

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

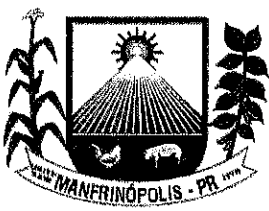
CNPJ: 01.614.343/0001-09

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes vem através deste solicitar abertura de processo licitatório para contratação de empresas para transporte escolar para o ano letivo de 2017 conforme itinerários descritos abaixo.

LOTE: 1 - Lote 001				
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid
1	2816	Linha 1- Saindo de Linha Pauli passando pela linha Castelo Branco até São Sebastião da Bela Vista, perfazendo 86,8km/dia letivo totalizando 17.360km.	17.360,00	KM
LOTE: 2 - Lote 002				
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid
1	2817	Linha 2 - Saindo de Roncador até São Sebastião da Bela Vista perfazendo 64km/dia letivo totalizando 12.800km.	12.800,00	KM
LOTE: 3 - Lote 003				
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid
1	2818	Linha 3 - Saindo Linha Furlan passando pela linha Freire e linha cabeceira do Barra Grande a perfazendo 69,200km/dia letivo totalizando 13,840km.	13.840,00	KM
LOTE: 4 - Lote 004				
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid
1	2819	Linha 4 - Saindo da Linha Tamandaré Baixo, Tamandaré Alto até a Linha Santa Terezinha, perfazendo 116km/dia letivo totalizando 23,200km.	23.200,00	KM

Manfrinópolis em 23/01/2017


ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 4/2017.

Manfrinópolis, em 25/01/2017.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

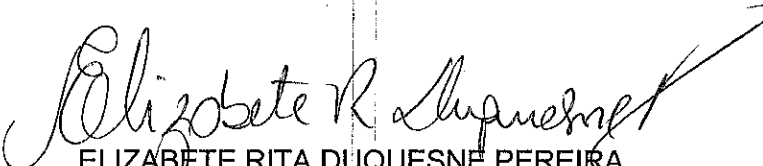
PARA: Gabinete Prefeito Municipal

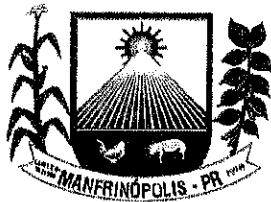
Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 213.696,00(Duzentos e Treze Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais)** e o prazo para a prestação dos serviços licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,


ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

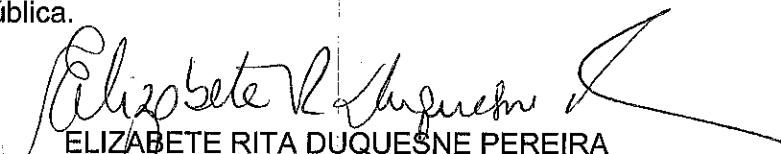
CNPJ: 01.614.343/0001-09

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR Pregão

Justifica-se a necessidade de realizar Pregão, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.


ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 4/2017-CPL

Manfrinópolis, em 25/01/2017.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

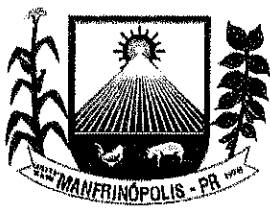
**PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício n.º 4/2017 de 25/01/2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

**Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 4/2017-DC

Manfrinópolis, em 25/01/2017.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

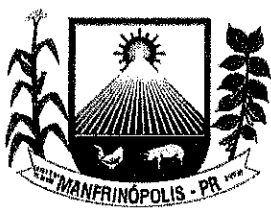
Em atenção ao ofício nº 4/2017 expedido por Vossa Senhoria em 25/01/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação objeto do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2430	06.003.12.361.1201.2040	118	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2440	06.003.12.361.1201.2040	120	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel C.M. Cambuzzi
Isabel Carolina Mochnacz Cambuzzi
CRC/PR 066669/P
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 4/2017-CL

Manfrinópolis, em 25/01/2017.

DE: Pregoeiro

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão nº 4/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Pregão N° 4/2017 PROCESSO 12/2017/2017 – TIPO PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

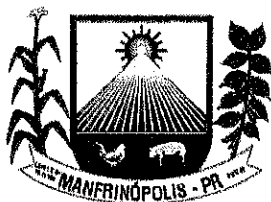
1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014 e demais legislação aplicável, Lei n.º 12.232 de 29 de abril de 2010 parágrafo 2º do Art. 2º e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná** conforme especificação abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2816	Linha 1- Saindo de Linha Pauli passando pela linha Castelo Branco até São Sebastião da Bela Vista, perfazendo 86,8km/dia letivo totalizando 17.360km.	17.360,00	KM	3,18	55.204,80
TOTAL						55.204,80
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2817	Linha 2 - Saindo de Roncador até São Sebastião da Bela Vista perfazendo 64km/dia letivo totalizando 12.800km.	12.800,00	KM	3,18	40.704,00
TOTAL						40.704,00
LOTE: 3 - Lote 003						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2818	Linha 3 - Saindo Linha Furlan passando pela linha Freire e linha cabeceira do Barra Grande a perfazendo 69,200km/dia letivo totalizando 13,840km.	13.840,00	KM	3,18	44.011,20
TOTAL						44.011,20
LOTE: 4 - Lote 004						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2819	Linha 4 - Saindo da Linha Tamandaré Baixo, Tamandaré Alto até a Linha Santa Terezinha,	23.200,00	KM	3,18	73.776,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

	perfazendo 116km/dia letivo totalizando				
	23,200km.				
TOTAL					73.776,00

2.1 Condições do objeto:

A execução do objeto da presente licitação será de **conforme calendário escolar 2017**, sendo o período de vigência do contrato de 12 Meses a contar a partir de sua assinatura.

Somente serão aceitos para execução dos serviços de transportes escolar veículos tipo Van/Kombi com ano de fabricação acima de 2010 devidamente adaptado e registrado para transporte de passageiros a fim de garantir segurança, qualidade e pontualidade nos serviços prestados.

Valor máximo previsto de R\$ 213.696,00(Duzentos e Treze Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais).

2.2 LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

A prestação dos serviços de transporte devera ser feita no **Município de Manfrinópolis conforme itinerários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

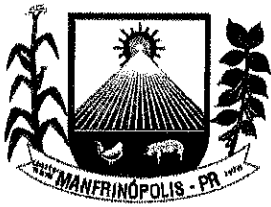
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 09/02/2017
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 09/02/2017

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

Pregão Nº 4/2017

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

Pregão Nº 4/2017

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

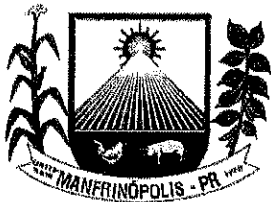
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
 - a) Cédula de identidade;
 - b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo I**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

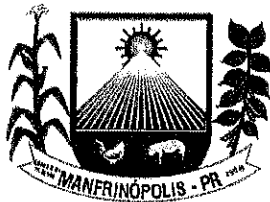
c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo II**.

- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa diretamente do sistema, assinada pelo representante legal da licitante e um arquivo em mídia (cd ou pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Prazo para a execução será de **12 Meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços do objeto da presente licitação;
- f) Marca do produto cotado;
- g) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- h) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deveser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial ;
- i) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- k) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;
- l) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
- m) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso;
- n) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

o) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

- 8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.3 A falta de qualquer documento exigido no item "8", incisos "a" até "s", do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO Pregão

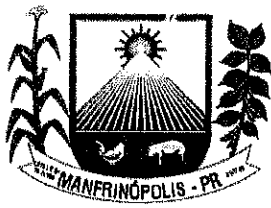
Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- f) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço do Item, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

9.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

10 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11 CONTRATO

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.

11.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

11.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 **As Empresas vencedoras dos itinerários deverão apresentar ao departamento de licitação, antes da assinatura dos contratos, os documentos a seguir mencionados,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

respectivamente, de cada veículo e motorista para cada roteiro que lhe couber; sob pena de desclassificação do certame.

- a) Apresentar apólice de seguros de passageiros por ocasião da assinatura do contrato e a mesma deverá ter cópia que passará a fazer parte integrante do contrato.
- b) Apresentar certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome do licitante vencedor, exercício 2017, em dia com o IPVA, Seguro Obrigatório e Taxa de licenciamento, comprovando o domínio do veículo a ser contratado, ou Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome de terceiro, exercício 2017, em dia com o IPVA, Seguro Obrigatório e Taxa de licenciamento, juntamente com o contrato em nome do licitante vencedor que comprove a sua posse, mediante termo de posse sobre o veículo a ser contratado; Quando o CRLV for cópia, deverá ser autenticado;
- d) Poderão ser utilizados veículos com ano de fabricação acima de 2010 devidamente registrado como veículo de passageiros;
- h) Carteira de identidade do motorista do veículo;
- i) Carteira de habilitação do motorista (carteira D ou E) compatível com o objeto da licitação;
- j) Curso de habilitação do motorista, nos termos dos arts. 138, V e 145, IV do CTB, e Resolução 57/98 (CONTRAN);
- k) Termo de autorização semestral destinado a condução coletiva de escolares;
- l) Apresentar Termo de Vistoria do Órgão de Trânsito Local de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, CONTRAN), para os veículos tipo Van/Kombi;
- n) Certidão negativa criminal, da qual não poderão constar antecedentes por prática dos crimes de homicídio, roubo, estupro, atentado violento ao pudor, corrupção de menores e demais crimes definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira após 30(trinta) dias subsequentes a prestação dos serviços de transporte escolar objeto desta licitação atestada pelo diretor de Administração e Finanças e mediante a apresentação de notas fiscais (NF-E), com Recursos Próprios, do PNATE e PETE.
- 12.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 12.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2430	06.003.12.361.1201.2040	118	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2440	06.003.12.361.1201.2040	120	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 13.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

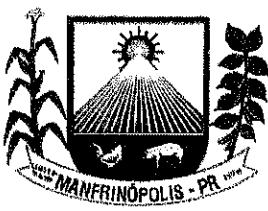


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- a) Advertência;
- b) Multa:
- c) No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa; aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 14 **ANEXOS DO EDITAL**
- Integram este Edital, os seguintes anexos:
- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- h) **Anexo VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- i) **Anexo IX** - Minuta de contrato.
- 16 **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

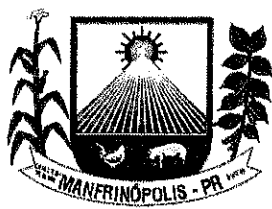
CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 25/01/2017.


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão nº 4/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

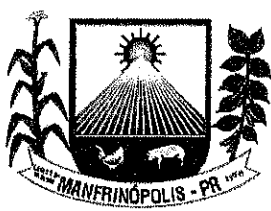
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão 4/2017 e, ainda, que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão nº 4/2017

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

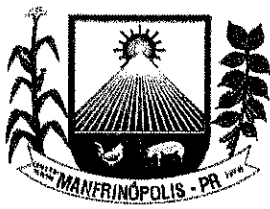
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão nº 4/2017, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

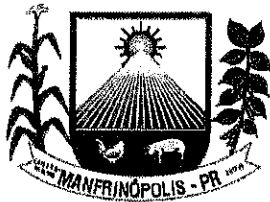
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão nº 4/2017, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2017.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

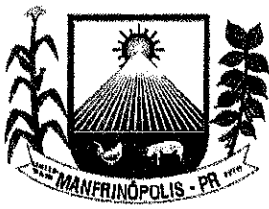
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 4/2017

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante
legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu
quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de
Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 4/2017

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

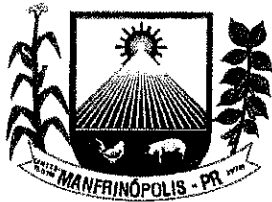
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr....., a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº, Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 4/2017.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2816	Linha 1- Saindo de Linha Pauli passando pela linha Castelo Branco até São Sebastião da Bela Vista, perfazendo 86,8km/dia letivo totalizando 17.360km.	17.360,00	KM		
TOTAL						
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2817	Linha 2 - Saindo de Roncador até São Sebastião da Bela Vista perfazendo 64km/dia letivo totalizando 12.800km.	12.800,00	KM		
TOTAL						
LOTE: 3 - Lote 003						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2818	Linha 3 - Saindo Linha Furlan passando pela linha Freire e linha cabeceira do Barra Grande a perfazendo 69,200km/dia letivo totalizando 13,840km.	13.840,00	KM		
TOTAL						
LOTE: 4 - Lote 004						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2819	Linha 4 - Saindo da Linha Tamandaré Baixo, Tamandaré Alto até a Linha Santa Terezinha,	23.200,00	KM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

	perfazendo	116km/dia	letivo	totalizando				
	23,200km.							
TOTAL								

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 4/2017 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até **30 dias após emissão de notas fiscais**.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2430	06.003.12.361.1201.2040	118	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2440	06.003.12.361.1201.2040-	120	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA prestar os serviços objeto da presente licitação **conforme calendário escolar 2017**, sendo o período de vigência do contrato de 12 Meses a contar a partir de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação dos serviços não aceitos no prazo de 05 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

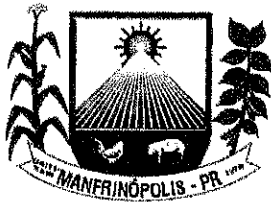
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da execução do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

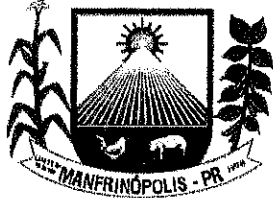
- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2017.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha

LEVANTAMENTO DO VALOR PAGO PELO TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO - PERÍODO 2014/2016

TRANSPORTE ESCOLA MAIO 2014

Municípios	Preço Km rodado			Preço Km rodado				
	Ônibus	Vans	Kombi	Micro-ônibus	Ônibus	Vans	Kombi	Micro-ônibus
Ampère	2,40	1,99	2,10	2,90	1,99	2,10	2,10	2,10
Barracão	3,50	3,30	3,20	3,45	3,45	3,18	3,39	3,39
Bela Vista da Caroba	2,38					Frota Própria		
Boa Esperança do Iguaçu	2,99			3,10				
Bom Jesus do Sul	3,79		3,38	4,57	Muita dificuldade, linhas curtas, máximo 45 KM.			
Bom Sucesso do Sul	2,52	2,52	2,52	3,62	2,66	2,66	2,68	2,68
Capanema	3,19			2,75	3,00	3,00	2,65	2,65
Chopinzinho	2,49	2,33	2,33	2,43	2,54	2,49		
Clevelândia	2,44	1,76	1,91	2,44				
Coronel Domingos Soares	3,00		2,90					
Coronel Vivida	2,60	2,60						
Cruzeiro do Iguaçu	3,10 a 3,12			3,10				
Dois Vizinhos	3,22		1,74	3,40		2,60	2,72	2,72
Encas Marques	3,10		2,80	3,10		2,80		
Flor da Serra do Sul								
Francisco Beltrão (MÉDIA)	3,14	2,66	2,50	2,87	2,66	2,51	2,88	2,88
Honório Serpa	2,17	2,18						
Itapejara d'Oeste	2,74	2,74						
Manfrinópolis			2,60					
Mangueirinha	2,24	1,97	1,97	2,24				
Mariópolis (MÉDIA)	2,04	1,99		2,07				
Marmeleiro								
Nova Esperança do Sudoeste	3,02	2,60	2,60	3,02				
Nova Prata do Iguaçu	2,55	2,20	2,20	2,30				
Palmas	3,25	2,95	2,95	3,25				
Pato Branco	2,30	2,08	2,08	2,13				
Pérola d'Oeste	3,00							
Pinhalt de São Bento								
Plantalto	2,88	2,29	2,29	2,59				
Pranchita	3,85			3,20				
Realeza	2,44			3,50				
Renascença	2,57	Não	Não	2,74	não	não	não	não
Salgado Filho	2,45	2,45	2,45	3,70	2,67	2,67		
Salto do Lontra	2,57	2,57	2,57	2,80 e 3,10	3,82	3,82		
Santa Izabel do Oeste	2,50	2,00	2,00	2,50	2,00	não tem	do município	
Santo Antônio do Sudoeste	2,50							
São João	3,65	3,43	2,70	4,23	3,64	2,86		
São Jorge d'Oeste	3,40	3,05	3,05	3,63	3,25	3,25		
Saúde do Iguaçu	3,91	2,50	2,50					
Sulina	2,58							
Veré	2,76	2,30	2,30	3,00		2,60		
Vitorino	1,99			1,70				

TRANSPORTE ESCOLA MARÇO 2016

Municípios	Preço Km rodado			Preço Km rodado				
	Ônibus	Vans	Kombi	Micro-ônibus	Ônibus	Vans	Kombi	Micro-ônibus
Ampère	3,10	2,41		3,10	2,41		2,80	2,80
Barracão								
Bela Vista da Caroba								
Boa Esperança do Iguaçu								
Bom Jesus do Sul								
Bom Sucesso do Sul								
Capanema								
Chopinzinho								
Clevelândia								
Coronel Domingos Soares								
Coronel Vivida								
Cruzeiro do Iguaçu								
Dois Vizinhos								
Encas Marques								
Flor da Serra do Sul								
Francisco Beltrão (MÉDIA)								
Honório Serpa								
Itapejara d'Oeste								
Manfrinópolis								
Mangueirinha								
Mariópolis (MÉDIA)								
Marmeleiro								
Nova Esperança do Sudoeste								
Nova Prata do Iguaçu								
Palmas								
Pato Branco								
Pérola d'Oeste								
Pinhalt de São Bento								
Plantalto								
Pranchita								
Realeza								
Renascença								
Salgado Filho								
Salto do Lontra								
Santa Izabel do Oeste								
Santo Antônio do Sudoeste								
São João								
São Jorge d'Oeste								
Saúde do Iguaçu								
Sulina								
Veré								
Vitorino								

terá reajuste de 10 a 11%

média 2016	R\$ 2,98
Reajuste INPC	6,57%
valor 2017	R\$ 3,18

Correção de Valor por Índice

Correção de um valor pelos principais índices de inflação do Brasil.

f Compartilhar (<https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=http://www.calculador.com.br/calculo/correcao-valor-por-indice>)

🐦 Tweet (https://twitter.com/intent/tweet?url=http://www.calculador.com.br/calculo/correcao-valor-por-indice%3Futm_source%3Dshare_button%26utm_medium%3Dtw%26utm_campaign%3Dshare)

Calculadora Sobre Perguntas

Valor

R\$

2,98

Data início

01/01/2016

Data fim

31/12/2016

Índice

INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Calcular

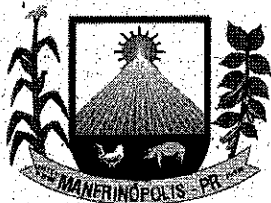
Resultado

Enviar por email

Valor Atualizado

R\$ 3,18

Nº.	Ref.	Valor Inicial	Cotação Índice	Valor Correção	Valor Final
1	01/2016	2,98	1,510000	0,04	3,02
2	02/2016	3,02	0,950000	0,03	3,05
3	03/2016	3,05	0,440000	0,01	3,07
4	04/2016	3,07	0,640000	0,02	3,09
5	05/2016	3,09	0,980000	0,03	3,12
6	06/2016	3,12	0,470000	0,01	3,13
7	07/2016	3,13	0,640000	0,02	3,15
8	08/2016	3,15	0,310000	0,01	3,16
9	09/2016	3,16	0,080000	0,00	3,16
10	10/2016	3,16	0,170000	0,01	3,17
11	11/2016	3,17	0,070000	0,00	3,17
12	12/2016	3,17	0,140000	0,00	3,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 004/2017

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no município de Manfrinópolis, conforme especificações/descrições anexo ao Edital**, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

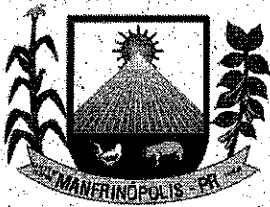
Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

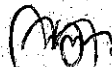
CNPJ: 01.614.343/0001-09

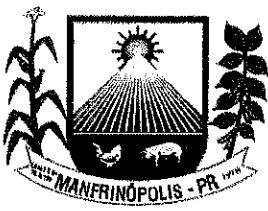
procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 25 de janeiro de 2017.


MATEUS SCHEITT
ADVOGADO OAB/PR 52.378



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 4/2017

Manfrinópolis, em 25/01/2017.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão** que tem por objeto **Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 427/2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 4/2017

Regido pela Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei n°147/2014 e Lei Complementar
Municipal n°01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **09/02/2017, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N° 4/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei n°147/2014 e Lei Complementar Municipal n°01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná, mediante licitação.

PROTOCOLO: 09/02/2017, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 09/02/2017, às 09:00 horas
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, n° 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.


EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 25/01/2017.


Jozinei Dos Santos
Pregoeiro

PUBLICADO NO

PUBLICADO NO


Edição n.º: 1229 Pág.: 2A

Data: 26 / 01 / 2017


Edição n.º: 1282 Pág.: 133

Data: 26 / 01 / 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 4/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 09/02/2017, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná, mediante licitação. PROTOCOLO: 09/02/2017, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 09/02/2017, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente. Telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 25/01/2017.

Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

Cod218922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 42017
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 09/02/2017, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 02/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar em itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná, mediante licitação.
PROTOCOLADO: 09/02/2017, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 09/02/2017, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
 Manfrinópolis, em 25/01/2017.
 Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2490/2017 - 24.01.2017
Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.
Caetano Ilair Alleivi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 031/17 de 23 de janeiro de 2017, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. ROBSON DA ROCHA, portador do RG sob nº 10.500.658-0 SESP/PR e conforme Matrícula nº 849-1, ocupante de Cargo de Provedor Efeito de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 02 de fevereiro de 2017 a 04 de março de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.2016 a 15.09.2016.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data. - Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 24 de janeiro de 2017.
 Caetano Ilair Alleivi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 662/2017
SÚMULA: Concede férias a servidora abaixo relacionada integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias antecipadas de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2017, a servidora abaixo relacionada, em respeito ao calendário escolar:
 Servidora: Andreia Carbonera
 Cargo: Professor de Educação Infantil
 Matrícula: 1204
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2017.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JANEIRO DE 2017.
 HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2488/2017 - 23.01.2017
Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
Caetano Ilair Alleivi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 008/17 de 11 de janeiro de 2017, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias referente ao Período Aquisitivo de 01.06.2013 a 01.06.2014, a partir de 13 de fevereiro de 2017 a 15 de março de 2017, mais 30 (Trinta) dias de Férias referente ao Período Aquisitivo de 01.06.2014 a 01.06.2016, a partir de 18 de março de 2017 a 15 de abril de 2017 e mais 30 (Trinta) dias de Férias referente ao Período Aquisitivo de 01.06.2016 a 01.06.2016, a partir de 18 de abril de 2017 a 16 de maio de 2017, totalizando assim, 90 (noventa) dias de férias consecutivas a Servidora Pública Municipal Sra. ADRIANA INÊS MERLINI ORZECHOSKI, portadora do RG sob nº 7.973.332-6 SESP/PR e conforme Matrícula nº 104-1, ocupante de Cargo de Provedor Efeito de DOCUMENTADORA do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de janeiro de 2017.
 Caetano Ilair Alleivi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2492/2017 - 24.01.2017
Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.
Caetano Ilair Alleivi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 035/17 de 23 de janeiro de 2017, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. DAURI TEIXEIRA, portador do RG sob nº 2R-3004540 SSP/SC e conforme Matrícula nº 86-1, ocupante de Cargo de Provedor Efeito de MOTOCICLISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 24 de janeiro de 2017 a 23 de fevereiro de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 02.03.2016 a 02.03.2017.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data. - Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 24 de janeiro de 2017.
 Caetano Ilair Alleivi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2491/2017 - 24.01.2017
Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.
Caetano Ilair Alleivi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 033/17 de 23 de janeiro de 2017, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. MANOEL FAUST, portador do RG sob nº 7.609.320-9 SESP/PR e conforme Matrícula nº 847-1, ocupante de Cargo de Provedor Efeito de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 24 de janeiro de 2017 a 23 de fevereiro de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.2016 a 15.09.2016.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data. - Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 24 de janeiro de 2017.
 Caetano Ilair Alleivi - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000053/17 de 25 de Janeiro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002139/17 de 25 de Janeiro de 2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 41.877,78 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11 03 - FUNDO DE HABITAÇÃO	
11.03.00.244.0026.2.031-4.80.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	41.877,78

Art. 2º - Para atendimento de Suplementação que trate o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de dotação parcelada que totalize a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Exercício de arrecadação	41.877,78
--------------------------	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Janeiro de 2017

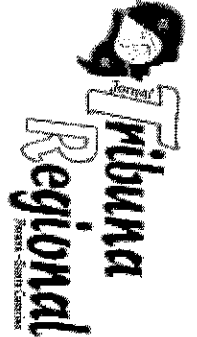
MARCO AURÉLIO ZANDÓNIA
 Prefeito Municipal

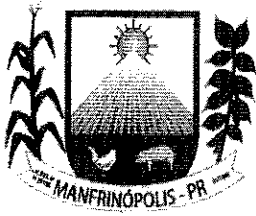
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2489/2017 - 23.01.2017
Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
Caetano Ilair Alleivi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80 e conforme Processo nº 030/17 de 23 de janeiro de 2017, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (Trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. GÉRGIO PANZERA, portador do RG sob nº 10.413.285-5 SESP/PR, ocupante de Cargo de Provedor Efeito de PEDREIRO, conforme Matrícula nº 863-1, a contar a partir de 23 de janeiro de 2017 a 23 de abril de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 01.11.2010 a 01.11.2015.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data. - Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de janeiro de 2017.
 Caetano Ilair Alleivi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0628/2017 - 24.01.2017
Súmula: Reajusta o piso salarial do magistério municipal para o exercício de 2017, e dá outras providências.
Caetano Ilair Alleivi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º - Os vencimentos do Magistério Municipal de Manfrinópolis, em virtude do disposto na Lei Federal 11.736/08 terço, a partir de 01 de janeiro de 2017, um reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), cujo percentual corresponde à recomposição salarial e a variação do INPCNBSGE acumulada no período anual compreendido de janeiro a dezembro de 2016, passando a vigorar de acordo com os níveis de Tabela constante do art. 2º.
Art. 2º - A tabela constante do anexo I, da Lei Municipal nº 0454/2017, com suas alterações posteriores, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Magistério, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei, nos seguintes termos:
ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Nível I	1.349,00	1.172,00	1.190,00	1.229,01	1.244,43	1.269,31	1.294,69	1.320,00	1.347,00	1.375,85	1.401,42	1.429,43	1.458,04	1.487,19	1.516,94
Nível II	1.437,07	1.459,80	1.495,00	1.525,00	1.555,93	1.586,84	1.618,38	1.650,72	1.683,69	1.717,43	1.751,77	1.786,60	1.822,54	1.858,99	1.895,96
Nível III	1.580,77	1.612,50	1.644,00	1.677,52	1.711,09	1.745,30	1.780,21	1.815,80	1.852,12	1.889,17	1.926,99	1.965,48	2.004,60	2.044,58	2.085,37
Nível IV	2.293,28	2.345,20	2.397,00	2.448,00	2.499,63	2.551,90	2.589,37	2.641,15	2.693,99	2.747,87	2.802,82	2.858,88	2.915,05	2.972,38	3.030,87

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, inscritas no orçamento municipal vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 24 de janeiro de 2017.
 Caetano Ilair Alleivi - Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 02.015.603/0001-92

Ofício nº 28/2017

Manfrinópolis-Pr, 06 de fevereiro de 2017.

Ao Ilustríssimo Senhor
Caetano Ilair Alievi
Digníssimo Prefeito Municipal
85.280-000 – Manfrinópolis - Pr

Assunto: **Licitação – Transporte Escolar**

DIGNÍSSIMO PREFEITO,

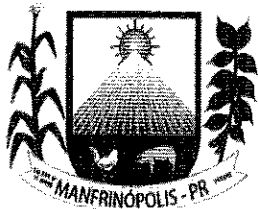
Cumprimentando-o, dirigimo-nos a Vossa Excelência, para nos termos do Art. 31, incisos XIII e XXII, da Lei Orgânica Municipal, expor e ao final requerer as seguintes providências.

Na data de 25 de janeiro de 2017, o Poder Executivo publicou o aviso de licitação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, encartado sob o número 4/2017, o qual tem por objeto *“Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná”*.

No entanto, houve questionamentos por parte de determinados munícipes junto à Câmara Municipal de Vereadores na data de 30 de janeiro de 2017, dando conta de que a quilometragem prevista no edital do certame não era compatível com a que de fato seria praticada.

Em vista do exposto, o Presidente da Câmara diligenciou junto à Secretaria de Educação do Município a fim de solicitar esclarecimentos sobre o que fora relatado, bem como, sobre a forma com que fora realizada a mediação da quilometragem diária a ser contratada através do mencionado certame.

Em resposta, foi explanado pela Secretária de Educação, Senhora Elizabete Rita Duquesne e pelo Assessor Jurídico, Senhor Mateus Scheit, que a forma de



CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 02.015.603/0001-92

coleta de dados, foi realizada por servidores públicos, designados pela Secretaria de Educação, onde se chegou ao resultado específico, conforme edital de licitação Pregão nº. 4/2017.

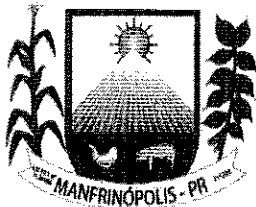
Antes de tomar qualquer providência, o Presidente da Câmara houve por bem em solicitar que os vereadores Marcos Antônio Francisoni e Claudedir Pegoraro fossem averiguar a situação, devidamente acompanhados por dois servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação, os senhores Fernando Gandin e Edmar da Costa. Sendo assim, no dia 02 de fevereiro de 2017, após percorrerem os percursos delimitados no edital, foi constatado a irregularidade quanto ao total de quilômetros diários.

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	KM/DIÁRIA CONSTATADA	DIFERENÇA APURADA KM/DIA	DIFERENÇA APURADA EM KM PARA O ANO LETIVO
1	2816	Linha 1- Saindo de Linha Pauli passando pela linha Castelo Branco até São Sebastião da Bela Vista, perfazendo 86,8km/dia letivo totalizando 17.360km	85 KM	1,8 KM/DIA	360 KM

LOTE: 2 - Lote 002

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	KM/DIA CONSTATADA	DIFERENÇA APURADA KM/DIA	DIFERENÇA APURADA EM KM PARA O ANO LETIVO
1	2817	Linha 2 - Saindo de Roncador até São Sebastião da Bela Vista perfazendo 64km/dia letivo totalizando 12.800km.	51 KM	13 KM/DIA	2.600 KM



CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 02.015.603/0001-92

LOTE: 3 - Lote 003

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	KM DIÁRIA CONSTATADA	DIFERENÇA APURADA KM/DIA	DIFERENÇA APURADA EM KM PARA O ANO LETIVO
1	2818	Linha 3 - Saindo Linha Furlan passando pela linha Freire e linha cabeceira do Barra Grande a perfazendo 69,200km/dia letivo totalizando 13,840km.	69 KM	0,2 KM/DIA	40 KM

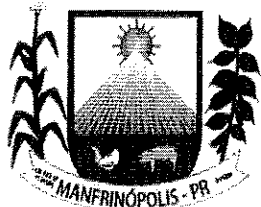
LOTE: 4 - Lote 004

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	KM DIÁRIA CONSTATADA	DIFERENÇA APURADA KM/DIA	DIFERENÇA APURADA EM KM PARA O ANO LETIVO
1	2819	Linha 4 - Saindo da Linha Tamandaré Baixo, Tamandaré Alto até a Linha Santa Terezinha perfazendo 116km/dia letivo totalizando 23,200km.	96 KM	20 KM/DIA	4.000 KM

Ante ao exposto e considerando o princípio da autotutela administrativa, onde a Administração Pública exerce o controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos, em estrita observância do princípio de legalidade, sendo assim, entendemos ser conveniente a suspensão do presente processo licitatório, com a realização de nova verificação quanto à quilometragem diária a ser realizada pelas empresas contratadas, ou, se entender oportuno, adotar a medição realizada pelos membros acima referidos, a fim de realizar os procedimentos necessários para alterar o edital e com isso republicar o prazo e agendar nova data de abertura do certame.

Salientamos ainda que, será encaminhado cópia do presente ofício ao Ministério Público para conhecimento daquele órgão.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Atenciosamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 02.015.603/0001-92

Taisler
TAISLER GUIMARÃES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Marcos

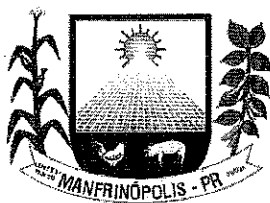
MARCOS ANTÔNIO FRANCISCONI

Vereador

Claudecir

CLAUDECIR PEGORARO

Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes vem através deste solicitar a retificação da quilometragem dos itinerários, bem como seus respectivos valores do processo licitatório pregão 04/2017 para contratação de empresas para transporte escolar para o ano letivo de 2017 conforme descritos abaixo.

LOTE: 1 - Lote 001				
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	2816	Linha 1- Saindo de Linha Pauli passando pela linha Castelo Branco até São Sebastião da Bela Vista, perfazendo 85km/dia letivo totalizando 17.000km.	17.000,00	KM
LOTE: 2 - Lote 002				
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	2817	Linha 2 - Saindo de Roncador até São Sebastião da Bela Vista perfazendo 51km/dia letivo totalizando 10.200km.	10.200,00	KM
LOTE: 3 - Lote 003				
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	2818	Linha 3 - Saindo Linha Furlan passando pela linha Freire e linha cabeceira do Barra Grande a perfazendo 69km/dia letivo totalizando 13,800km.	13.800,00	KM
LOTE: 4 - Lote 004				
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	2819	Linha 4 - Saindo da Linha Tamandaré Baixo, Tamandaré Alto até a Linha Santa Terezinha, perfazendo 96km/dia letivo totalizando 19,200km.	19.200,00	KM

Manfrinópolis em 23/01/2017


ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

RETIFICAÇÃO

A presente retificação trata da alteração e correção da quilometragem dos itinerários bem como seus respectivos valores conforme tabla abaixo, fica também prorrogada a data de abertura dos envelopes de proposta e documentação de habilitação para o dia 20/02/2017 às 14hs conforme consta abaixo no edital, permanecendo os demais itens do edital inalterados.

Pregão N° 4/2017 PROCESSO 12/2017 – TIPO PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

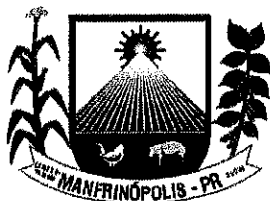
1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014 e demais legislação aplicável, Lei n.º 12.232 de 29 de abril de 2010 parágrafo 2º do Art. 2º e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná** conforme RETIFICAÇÃO do itinerários especificados abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2816	Linha 1- Saindo de Linha Pauli passando pela linha Castelo Branco até São Sebastião da Bela Vista, perfazendo 85km/dia letivo totalizando 17.000km.	17.000,00	KM	3,18	54.060,00
TOTAL						54.060,00
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2817	Linha 2 - Saindo de Roncador até São Sebastião da Bela Vista perfazendo 51km/dia letivo totalizando 10.200km.	10.200,00	KM	3,18	32.436,00
TOTAL						32.436,00
LOTE: 3 - Lote 003						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2818	Linha 3 - Saindo Linha Furlan passando pela linha Freire e linha cabeceira do Barra Grande a perfazendo 69km/dia letivo totalizando 13,800km.	13.800,00	KM	3,18	43.884,00
TOTAL						43.884,00
LOTE: 4 - Lote 004						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

						total
1	2819	Linha 4 - Saindo da Linha Tamandaré Baixo, Tamandaré Alto até a Linha Santa Terezinha, perfazendo 96km/dia letivo totalizando 19.200km.	19.200,00	KM	3,18	61.056,00
TOTAL						61.056,00

2.1 Condições do objeto:

A execução do objeto da presente licitação será de **conforme calendário escolar 2017**, sendo o período de vigência do contrato de 12 Meses a contar a partir de sua assinatura.

Somente serão aceitos para execução dos serviços de transportes escolar veículos tipo Van/Kombi com ano de fabricação a partir de 2010 devidamente adaptado e registrado para transporte de passageiros a fim de garantir segurança, qualidade e pontualidade nos serviços prestados.

Valor máximo previsto de R\$ 191.436,00(Cento e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais).

2.2 LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

A prestação dos serviços de transporte devera ser feita no **Município de Manfrinópolis conforme itinerários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

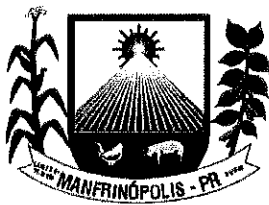
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 14:00 horas do dia 20/02/2017 DATA DE ABERTURA: às 14:00 horas do dia 20/02/2017
--

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

Pregão Nº 4/2017

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

Pregão Nº 4/2017

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

- a) Cédula de identidade;
- b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo I**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

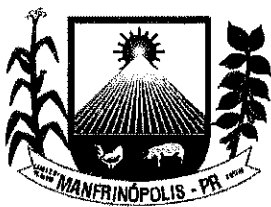
c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo II**.

- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa diretamente do sistema, assinada pelo representante legal da licitante e um arquivo em mídia (cd ou pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Prazo para a execução será de **12 Meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços do objeto da presente licitação;
- f) Marca do produto cotado;
- g) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- h) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

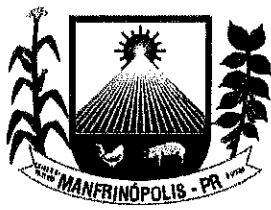
CNPJ: 01.614.343/0001-09

7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deveser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial ;
- i) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente; /
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- k) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;
- l) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
- m) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso;
- n) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

o) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

- 8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.3 A falta de qualquer documento exigido no item “8”, incisos “a” até “s”, do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO Pregão

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
- b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
- e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

- b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- f) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço do Item, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

9.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

10 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11 CONTRATO

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo IX**, e da proposta aceita.

11.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

11.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 **As Empresas vencedoras dos itinerários deverão apresentar ao departamento de licitação, antes da assinatura dos contratos, os documentos a seguir mencionados,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

respectivamente, de cada veículo e motorista para cada roteiro que lhe couber; sob pena de desclassificação do certame.

- a) Apresentar apólice de seguros de passageiros por ocasião da assinatura do contrato e a mesma deverá ter cópia que passará a fazer parte integrante do contrato.
- b) Apresentar certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome do licitante vencedor, exercício 2017, em dia com o IPVA, Seguro Obrigatório e Taxa de licenciamento, comprovando o domínio do veículo a ser contratado, ou Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome de terceiro, exercício 2017, em dia com o IPVA, Seguro Obrigatório e Taxa de licenciamento, juntamente com o contrato em nome do licitante vencedor que comprove a sua posse, mediante termo de posse sobre o veículo a ser contratado; Quando o CRLV for cópia, deverá ser autenticado;
- d) Poderão ser utilizados veículos com ano de fabricação a partir de 2010 devidamente registrado como veículo de passageiros;
- h) Carteira de identidade do motorista do veículo;
- i) Carteira de habilitação do motorista (carteira D ou E) compatível com o objeto da licitação;
- j) Curso de habilitação do motorista, nos termos dos arts. 138, V e 145, IV do CTB, e Resolução 57/98 (CONTRAN);
- k) Termo de autorização semestral destinado a condução coletiva de escolares;
- l) Apresentar Termo de Vistoria do Órgão de Trânsito Local de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, CONTRAN), para os veículos tipo Van/Kombi;
- n) Certidão negativa criminal, da qual não poderão constar antecedentes por prática dos crimes de homicídio, roubo, estupro, atentado violento ao pudor, corrupção de menores e demais crimes definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

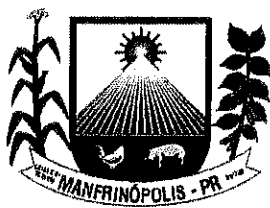
12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda brasileira após **30(trinta) dias subsequentes a prestação dos serviços de transporte escolar objeto desta licitação atestada pelo diretor de Administração e Finanças e mediante a apresentação de notas fiscais (NF-E), com Recursos Próprios, do PNATE e PETE.**
- 12.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 12.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2430	06.003.12.361.1201.2040	118	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2440	06.003.12.361.1201.2040	120	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13 DAS PENALIDADES

- 13.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 13.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- a) Advertência;
- b) Multa:
- c) No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- h) **Anexo VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- i) **Anexo IX** - Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

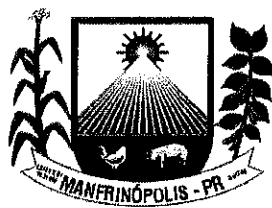
Manfrinópolis, em 25/01/2017.


JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão nº 4/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local,, de dede 2017.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão 4/2017 e, ainda, que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão nº 4/2017

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

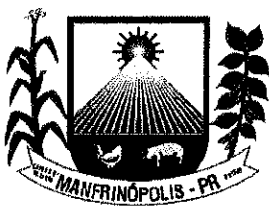
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

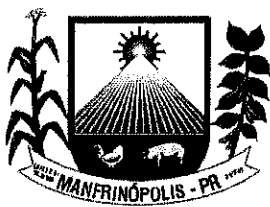
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão nº 4/2017, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, , dede 2017.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

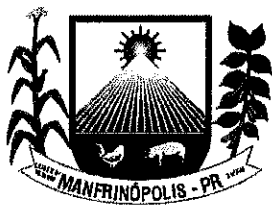
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão nº 4/2017, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

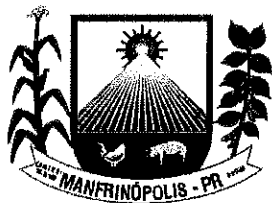
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 4/2017

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local,, de dede 2017.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 4/2017

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local,, de de de 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr....., a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº, Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., , Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 4/2017.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qty	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2816	Linha 1- Saindo de Linha Pauli passando pela linha Castelo Branco até São Sebastião da Bela Vista, perfazendo 85km/dia letivo totalizando 17.000km.	17.000,00	KM		
TOTAL						
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qty	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2817	Linha 2 - Saindo de Roncador até São Sebastião da Bela Vista perfazendo 51km/dia letivo totalizando 10.200km.	10.200,00	KM		
TOTAL						
LOTE: 3 - Lote 003						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qty	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2818	Linha 3 - Saindo Linha Furlan passando pela linha Freire e linha cabeceira do Barra Grande a perfazendo 69km/dia letivo totalizando 13,800km.	13.800,00	KM		
TOTAL						
LOTE: 4 - Lote 004						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qty	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2819	Linha 4 - Saindo da Linha Tamandaré Baixo, Tamandaré Alto até a Linha Santa Terezinha, perfazendo 96km/dia letivo totalizando 19.200km.	19.200,00	KM		
TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

– MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
– e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 4/2017 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até **30 dias após emissão de notas fiscais**.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2430	06.003.12.361.1201.2040	118	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2440	06.003.12.361.1201.2040	120	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....) pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA prestar os serviços objeto da presente licitação **conforme calendário escolar 2017**, sendo o período de vigência do contrato de 12 Meses a contar a partir de sua assinatura.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação dos serviços não aceitos no prazo de 05 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- III. Atraso injustificado da execução do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2017.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Testemunha

Testemunha



Município de Manfrinópolis

Pregão 4/2017 - Anexo 01

unidade

Página:1

Processo 12/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001 Lote 001					
0001	16.16.2816 Linha 1- Saindo de Linha Pauli passando pela linha Castelo Branco até São Sebastião da Bela Vista, perfazendo 85km/dia letivo totalizando 17.000km.	17.000,00	KM	3,18	54.060,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					54.060,00
Lote : 0002 Lote 002					
0001	16.16.2817 Linha 2 - Saindo de Roncador até São Sebastião da Bela Vista perfazendo 51km/dia letivo totalizando 10.200km.	10.200,00	KM	3,18	32.436,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					32.436,00
Lote : 0003 Lote 003					
0001	16.16.2818 Linha 3 - Saindo Linha Furlan passando pela linha Freire e linha cabeceira do Barra Grande a perfazendo 69km/dia letivo totalizando 13.800km.	13.800,00	KM	3,18	43.884,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					43.884,00
Lote : 0004 Lote 004					
0001	16.16.2819 Linha 4 - Saindo da Linha Tamandaré Baixo, Tamandaré Alto até a Linha Santa Terezinha, perfazendo 96km/dia letivo totalizando 19.200km.	19.200,00	KM	3,18	61.056,00
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					61.056,00
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :					191.436,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 04/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro designado através da portaria nº 2475/2017, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 – PROCESSO 12/2017**, tendo como objeto a **Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para readequação dos itinerários do objeto, ficando a abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação para o dia **20/02/2017 as 14:00horas**.

Manfrinópolis, 06 de fevereiro de 2017.


JOINEI DOS SANTOS
PREGOEIRO

PUBLICADO NO

Imprensa Regional
Edição n.º: 1234 Pág.: 2A

Data: 07 / 02 / 2017

PUBLICADO NO

Diários
Edição n.º: 1290 Pág.: 42

Data: 07 / 02 / 2017

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

SUMULA: Aprovar o Plano de Ação para Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93; - RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 06 de Fevereiro de 2017.

Carma Salete Andreatta Jung-Presidente CMAS

Cad221663

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 04/2017

APREFEITURAMUNICIPALDE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro designado através da portaria nº 2475/2017, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 – PROCESSO 12/2017, tendo como objeto a Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para readequação dos itinerários do objeto, ficando a abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação para o dia 20/02/2017 as 14:00horas.

Manfrinópolis, 06 de fevereiro de 2017.

JOZINEI DOS SANTOS-PREGOEIRO

Cad221662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2017 - EXONERA SERVIDORA
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, **DECRETA:**
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora **ALZIRA MARTINS DE LARA**, do cargo de Monitor de Creche, nomeada através do Decreto nº 117/2014.
Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Barração/PR, 03 de fevereiro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2017
PODER LEGISLATIVO - BARRAÇÃO - PARANÁ
MARCOS ANTONIO DOMBROSKI, Presidente da Câmara de Vereadores de Barração, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente, **RESOLVE:**
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **FERNANDO MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Nº 10.231.167-1 SSP/PR, e inscrito sob o CPF 087.975.329-08 para o **CARGO EM COMISSÃO DE ADMINISTRADOR GERAL** da Câmara de Vereadores de Barração, Estado do Paraná.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barração, 07 de fevereiro de 2017.
MARCOS ANTONIO DOMBROSKI - PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - PROCESSO Nº 002/2017
HOMOLOGAÇÃO
 Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, de 11 de Janeiro de 2017, do tipo Menor Preço, a empresa: **RETHA MAXIMA LTDA - EPP**.
Barração/PR, 06 de Fevereiro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1046/2017 - 06.02.2017
Súmulo: Nomeia Comissão de Avaliação de Bem Imóvel para Locação e dá outras providências.
Cassiano Ilair Alievi, PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**
Art. 1º - Fica nomeados os Senhores **JOSE ALVADIR DE OLIVEIRA**, **ANTONIO VALDIR BERAFINI** e **TIAGO CUSTIN NESI**, sob a presidência do primeiro a formarem a Comissão de Avaliação de Bem Imóvel para Locação, observados os critérios de valores imobiliários no âmbito do município, devendo emitir o laudo de avaliação correspondente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do presente Decreto.
 Bem a ser avaliado: 01 (uma) sala de 100 m², imóvel sobre o lote urbano nº 11-A da Quadra 6, frente com a rua Encantado, nº 11, conforme Matrícula 32.342.
Art. 2º - Os serviços prestados pela comissão são relevantes de interesse público, não cabendo ônus a nenhum dos integrantes da comissão.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 06 de fevereiro de 2017.
Cassiano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1046/2017 - 06.02.2017
Súmulo: Designa membros para formarem a Comissão Permanente de Verificação e avaliação das concessões/permissões realizadas pelo Município de Manfrinópolis ainda em vigor, para o exercício de 2017 e dá outras providências.
Cassiano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, **DECRETA:**
Art. 1º - Fica designados os membros para formarem a Comissão Permanente de Verificação e avaliação das concessões/permissões realizadas pelo Município de Manfrinópolis ainda em vigor, para o exercício de 2017.
Art. 2º - A Comissão de verificação e avaliação será composta pelos seguintes membros: Presidente: **JOSÉ PAULO GOMES DOS SANTOS**; Secretário: **TIAGO CUSTIN NESI** e Membro: **ADRIEL CARBONERA**.
Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 06 de fevereiro de 2017.
Cassiano Ilair Alievi - P

Município de Barração - PR - Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2015

L.R.F., Artigo 49 - Anexo VI

	VALOR	% SOBRE A RCL
DESPESAS COM PESSOAL		
Despesas Totais com Pessoal - DTP	R\$ 155,37	0,00
Limite Máximo fixado por Lei nº 11, art. 26 da LRF - "A"	0,00	0,00
Limite Prudencial (artigo 16, art. 22 da LRF) - "B"	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
CARANTIA DE VALORES		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Estímulo e Infância	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Estímulo e Infância	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR		
Valor Apurado nos Demonstrativos Respostivos	0,00	0,00
Inscricao em Restos a Pagar não Processados do Exercício: 0,00 Eficiência ante da inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício: 0,00		

Barração, 03/02/2017
MARCOS ANTONIO DOMBROSKI
 PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2609/2017 - 01.02.2017
Súmulo: Designa Servidor Público Municipal para atuar como Chefe de Divisão no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
Cassiano Ilair Alievi, Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2015 e Lei Municipal nº 0668/2015 de 25 de março de 2015, e posteriores alterações, **RESOLVE:**
Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Sr. **VALDEMAR MOREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 8.039.048-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, conforme Matrícula nº 776-1, para atuar como Chefe de Divisão no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, devendo receber 50% de Função Gratificada sobre seus vencimentos básicos, conforme Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2015 e Lei Municipal nº 0668/2015 de 25 de março de 2015, e posteriores alterações.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de fevereiro de 2017.
Cassiano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANFRINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 001/2017
SUMULA: Aprovar o Plano de Ação para Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Manfrinópolis - PR no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013, **RESOLVE**
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Manfrinópolis, em 06 de Fevereiro de 2017.
GISLANE DOS SANTOS GUBERTT - Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 001/2017
SUMULA: Aprovar o Plano de Ação para Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS de Manfrinópolis - PR no uso de suas atribuições legais que lhe conferiu a Lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93; **RESOLVE**
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Manfrinópolis, em 06 de Fevereiro de 2017.
Carma Saete Andraette Jung - Presidente CMAS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 04/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro designado através da portaria nº 2475/2017, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 - PROCESSO 12/2017**, tendo como objeto a **Contratação de empresa habilitada, com veículo e motoneta próprias, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para readequação dos itinerários do objeto, ficando a abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação para o dia **20/02/2017** às **14:00horas**.
Manfrinópolis, 06 de fevereiro de 2017.
JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO

Tribuna Regional
 Sua cidade fica muito melhor sem vandalismo.
pratique essa ideia
 Preserve o patrimônio público, evite o que é Seul

Tressoldi Tur
 AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO
 (11) 4141-1779
 (49) 3644-1779
 Fone: (11) 4141-1779
 Rua Presidente Juscelino Kubitschek, 100 - Jd. Santa Cruz - São Carlos - SP
 CEP: 13506-900



**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE
MANFRINÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ.**

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

N. PEGORARO E CIA LTDA ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.247.522/0001-34, com sede a Linha São Sebastião da Bela Vista, SN, Interior, Manfrinópolis – PR, Cep: 85628-000, por seu representante legal abaixo qualificado, vem, com fulcro no Art. 41, §1º e §2º da Lei 8.666/93 e artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “a” da Constituição Federal, em tempo hábil, a presença de Vossa Senhoria a fim de interpor a presente

IMPUGNAÇÃO

dos termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se o presente de IMPUGNAÇÃO ao edital de Pregão Presencial nº 04/2017, proposto ao Pregoeiro do Município de Manfrinópolis considerando disposição editalícia que restringe a participação da subscrevente.

No uso de seu direito expressamente previsto em legislação específica à matéria e por entender estar sendo prejudicada pela previsão do edital em referência, busca pelos fatos e fundamentos a seguir expostos a alteração do edital a fim de possibilitar sua participação efetiva no certame.

Para tanto interpõe o presente conforme disposto no art. 41, §2º, da Lei 8.666/93, vejamos:

Ricardo Pegoraro

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Considerando que o recebimento e abertura dos envelopes está prevista para o dia 20/02/2017, conforme prevê o edital em referência, o prazo para a impugnação se encerra no dia 15 de fevereiro de 2017, portanto tempestivo no momento.

1- DOS FATOS

A subscrevente é empresa do ramo de transporte, devidamente constituída, prestadora do serviço, ora licitado, ao Município de Manfrinópolis, que coincidentemente teve seu contrato de prestação do aludido serviço de transporte de alunos rescindido unilateralmente pelo gestor do município.

De todo modo tomou conhecimento do edital em referência, buscou conhecê-lo a fim de participar do certame.

Todavia, ao verificar as condições do edital, deparou-se que o mesmo contém exigência que impede o mesmo de participar do certame. Tal exigência tem o condão de limitar a participação de empresas interessadas, como é o caso da subscrevente.

A exigência impeditiva está presente no item 2.1 do Edital, que traz a seguinte redação:

2.1 Condições do objeto:

A execução do objeto da presente licitação será de conforme calendário escolar 2017, sendo o período de vigência do contrato de 12 Meses a contar a partir de sua assinatura.

Somente serão aceitos para execução dos serviços de transportes escolar veículos tipo Van/Kombi com ano de

Ricardo Pezaro

fabricação a partir de 2010 devidamente adaptado e registrado para transporte de passageiros a fim de garantir segurança, qualidade e pontualidade nos serviços prestados. Valor máximo previsto de R\$ 191.436,00 (Cento e Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais). (grifo nosso)

Sucedo que tal exigência, presente no edital em epígrafe, limita a participação, ferindo de morte os princípios da legalidade, Isonomia e probidade administrativa, bem como os demais preceitos normativos que regem o processo licitatório, como abaixo veremos:

2- DA LEGALIDADE

A Lei 8.666/93 traz em seu escopo regras que devem ser observadas pelo administrador público ao processar a licitação.

De acordo com o § 1º, inciso I, do Art. 3º da referida lei:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (grifo nosso)

Ricardo Rezende

A exigência do item 2.1 do edital limita a participação de empresas interessadas ao exigir somente veículos com ano de fabricação acima de 2010, contrariando o princípio da legalidade.

Tal exigência é injustificada e incabível, uma vez que em Abril de 2016, este mesmo órgão publicou edital de licitação para o mesmo objeto, que resultou em contrato com vigência até Abril de 2017 - rescindido unilateralmente e sem a devida motivação, diga-se de passagem - em que exigia veículo com ano de fabricação acima de 2000.

Ora, Ilustre Pregoeiro, se a menos de um ano, a Prefeitura de Manfrinópolis licitou o mesmo objeto exigindo veículo com ano de fabricação acima do ano 2000, porque agora publica edital exigindo ano de fabricação acima de 2010???

Não houve neste período fato ou procedimento administrativo que ensejasse tal elevação de rigor quanto ao ano de fabricação do veículo.

A licitante possui frota de veículos devidamente regularizada, em perfeito estado e condição.

Tanto é que prestava serviço sem qualquer óbice até o mês de janeiro do presente ano, ou seja, a menos de 30 (trinta) dias, sempre zelando pela qualidade no serviço e as condições perfeitas dos veículos, sendo que a frota é constituída por um veículo com fabricação ano 2006, um veículo ano de fabricação 2009 e um veículo ano de fabricação 2010.

Ao exigir que o veículo indicado para a prestação do serviço, deva ser de fabricação após 2010, torna impossível a participação da subscrevente no presente certame, comprometendo assim a caráter competitivo da licitação.

O agente administrativo não pode exigir condições na licitação que tenham o condão de limitar a participação de empresas interessadas, de maneira injustificada e exagerada.

A exigência do item 2.1 do edital tem única e exclusivamente o objetivo de impedir a participação da subscrevente no certame, tendo em vista que recentemente teve seu contrato de prestação de serviços de transporte escolar rescindido unilateralmente, fato que será devidamente discutido em procedimento oportuno.

Ricardo Pezoso

O administrador público deve atentar-se em exigências capazes de garantir que o veículo, a ser utilizado na prestação do serviço, apresente condições de trafegabilidade e segurança, condizentes com a peculiaridade do serviço.

E o que deve ser observado neste caso, não é o ano de fabricação do veículo, e sim o estado de conservação e condições regulares apropriadas para transporte de alunos.

O que credencia um veículo a estar em boas condições de uso e segurança não é o ano de fabricação, como bem se sabe um veículo de ano 2010 pode apresentar condição incompatível com a necessidade, enquanto um veículo de ano de fabricação 2006 pode estar rigorosamente em perfeitas condições.

O que comprova a condição de uso, trafegabilidade e segurança do veículo é o termo de vistoria emitido pelo órgão competente, e não o ano de fabricação que consta no documento do veículo.

O administrador público deve avançar no sentido de ampliar a inspeção regular do veículo, e não restringir a participação de empresas perfeitamente capazes de prestar o serviço.

As exigências editalícias que buscam restringir e comprometer o caráter competitivo da licitação são amplamente combatidas pelo ordenamento pátrio, devendo sempre, o administrador público atentar-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

É inegável o caráter restritivo do edital.

Ressalta-se que não há argumento ou justificativa que sustente a exigência prevista no item 2.1 do edital.

Note-se, que ao restringir o caráter competitivo do certame, o administrador público está, de certo modo, atentando contra o erário público, tendo em vista reduzida capacidade de competição entre interessados considerando as exigências restritivas do edital.

A que se levar em consideração os argumentos apresentados, pois trata-se de exigência incabível de caráter exclusivamente limitador, que fere o devido procedimento licitatório, tornando-o sujeito a questionamentos judiciais, se necessário.

Ricardo Pezaro

Em respeito aos ditames normativos acerca do processo de licitação e a estrita obediência aos princípios que regem todos os atos da administração pública, busca-se perante o Ilustre Pregoeiro a devida alteração do edital, especificamente quanto a previsão do item 2.1, de modo a possibilitar a participação da subscrevente, do mesmo modo que lhe foi possibilitado no edital anterior (edital do pregão 15/2016).

3- PEDIDOS

Diante o exposto requer:

a) **O recebimento e processamento da presente IMPUGNAÇÃO com o efeito suspensivo;**

b) **Seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente;**

c) A alteração do item 2.1 e item 11.6 letra "d" do edital de Pregão Presencial nº 04/2017, excluindo a exigência de apresentação de veículo com ano de fabricação acima de 2010.

d) A alteração do item 2.1 e item 11.6 letra "d" do edital de Pregão Presencial nº 04/2017, incluindo a exigência de apresentação de veículo com ano de fabricação acima de 2000, (conforme previsão do edital do pregão 15/2016).

e) Subsidiariamente não sendo observada a exigência de apresentação de veículo com ano de fabricação acima de 2000, que seja alterada exigindo veículo de no máximo ano de fabricação 2006.

f) Todavia, e caso sejam entendidos como não cabíveis quaisquer dos pleitos acima, requer-se ao Pregoeiro, atendendo aos princípios da motivação das decisões administrativas e da ampla defesa, indique de forma expressa os fundamentos de sua decisão, sob pena de, porquanto desatendidas as garantias constitucionais e **ficando a matéria desde já pré-questionada, ensejarem-se recursos às instâncias superiores.**

Ricardo Rejoso

Termos em que pede deferimento.

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2016.

Ricardo Pegoraro

RICARDO JUNIOR PEGORARO

Sócio-proprietário

CPF: 010.457.809-28

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.922.886-5

DATA DE Expedição 26/09/2003

NOME RICARDO JUNIOR PEGORARO

FILIAÇÃO LILIAN PEGORARO

UNSO LINA MINATTI PEGORARO

NATURALIDADE SALESADO ETELD/PR

CONJUGADA: BARRADA/PR, S. SOB 8 VISTA

DATA DE NASCIMENTO 17/11/1990

CPF: 010.457.809-28

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO CONTROLADOR

LEIA ATENTAMENTE

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR

RICARDO JUNIOR PEGORARO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.922.886-5

DATA DE Expedição 26/09/2003

NOME RICARDO JUNIOR PEGORARO

FILIAÇÃO LILIAN PEGORARO

UNSO LINA MINATTI PEGORARO

NATURALIDADE SALESADO ETELD/PR

CONJUGADA: BARRADA/PR, S. SOB 8 VISTA

DATA DE NASCIMENTO 17/11/1990

CPF: 010.457.809-28

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO CONTROLADOR

LEIA ATENTAMENTE

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR

RICARDO JUNIOR PEGORARO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

010.457.809-28

RICARDO JUNIOR PEGORARO

17/11/1990

J PEGORARO JUCHNESKI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 3

Pelo presente instrumento particular, **JOCELI PEGORARO JUCHNESKI**, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão universal de Bens, empresaria, portadora da cédula de identidade RG nº 5.250.480-5 SSP PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.420.849-63, residente e domiciliada na Av São Cristóvão Sn, Centro, Município de Manfrinópolis Estado PR, CEP 85.628-000; e **JAXIELE JUCHNESKI**, brasileira, solteira, nascida aos 13/05/1994, portador da cédula de identidade RG nº 10.481.932-0-SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.587.369-71, residente e domiciliado na Av São Cristóvão Sn, Centro, Município de Manfrinópolis Estado PR, CEP 85.628-000, nesta ato assistida por sua mãe a **Sra. JOCELI PEGORARO JUCHNESKI, acima qualificada**; tem entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **J PEGORARO JUCHNESKI & CIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sede e domicílio na Av São Cristóvão Sn, Centro, Município de Manfrinópolis Estado PR, CEP 85.628-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - O Objeto da Sociedade será o ramo de **TRASPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAIS(CNAE 49.21-3/01)** e **TRANSPORTE ESCOLAR(CNAE 4924-8/00)**

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00,(Dez mil reais) dividido em 10.000(dez mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
JOCELI P. JUCHNESKI	9.900	R\$ 9.900,00	99
JAXIELE JUCHNESKI	100	R\$ 100,00	01
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100

J PEGORARO JUCHNESKI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Página 2 de 3

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA - O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 07/02/2011.

CLÁUSULA OITAVA - A Administração da sociedade caberá a sócia, JOCELI PEGORARO JUCHNESKI, individualmente, ou em conjunto, com os poderes e atribuições de Administradores, que ficarão responsáveis pelas operações, e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

§ 1º. É vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar

§ 3º. O uso da firma será feito pelos sócios Administradores, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA NONA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de falecimento ou interdição de quaisquer de um dos sócios a sociedade continuará a sociedade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

J PEGORARO JUCHNESKI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Página 3 de 3

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Administradora **JOCELI PEGORARO JUCHNESKI**, declara, sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro pôr escrito com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula Décima Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Barracão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

E, pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.


Manfrinópolis , 02 de Fevereiro de 2011.




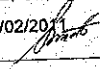
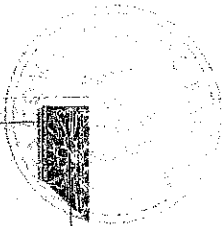
JOCELI PEGORARO JUCHNESKI



JAXIELE JUCHNESKI
ASSISTIDA POR SUA MAE
JOCELI PEGORARO JUCHNESKI



JOCELI PEGORARO JUCHNESKI
ASSISTENTE DE SUA FILHA
JAXIELE JUCHNESKI

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/02/2011 SOB NÚMERO: 41206982040 Protocolo: 11/176841-1, DE 03/02/2011 	
PEGORARO JUCHNESKI & CIA LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	

J PEGORARO JUCHNESKI & CIA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO EMPRESARIAL
CNPJ Nº 13.247.522/0001-34
NIRE: 41206982040

JUCELI PEGORARO JUCHNESKI, Brasileira, casada em Regime de Comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado, Avenida São Cristovão SN, Centro, CEP 85628-000, Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, portadora da Cédula de identidade civil Registro Geral nº 5.250.480-5 expedida pelo Secretaria de Segurança Publica do Paraná e CPF nº 044.420.849-63. JAXIELE JUCHNESKI, Brasileira, solteira, data de nascimento em 13 de maio de 1994, estudante, residente e domiciliado, Avenida São Cristovão SN, Centro, CEP 85628-000, Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, portadora da Cédula de identidade civil Registro Geral nº 10.481.932-0 expedida pelo Secretaria de Segurança Publica do Paraná e CPF nº 081.587.369-71. Únicos sócios da J PEGORARO JUCHNESKI & CIA LTDA - ME, Avenida São Cristovão SN, Centro, CEP 85628-000, Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41206982040 em 11/02/2011 e CNPJ nº 13.247.522/0001-34, resolvem, assim, alterar o contrato social conforme cláusulas a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sócia JUCELI PEGORARO JUCHNESKI, que possuía na Sociedade 9.900 (Nove Mil e Novecentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada totalizando R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), que cede e transfere e da pura quitação de 9.900 (Nove mil Novecentos) quotas no Valor de R\$ 1,00 (Hum) real cada Totalizando R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) a Sócia Ingressante: NEUCI PEGORARO DA COSTA, Brasileira, casada em Regime de Comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado Linha São Sebastião da Bela Vista, CEP 85628-000, Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, portadora da Cédula de identidade civil Registro Geral nº 5.250.465-1 expedida pelo Secretaria de Segurança Publica do Paraná e CPF nº 043.885.949-97. A sócia JAXIELE JUCHNESKI, que possuía na Sociedade 100 (Cem) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), que cede e transfere e da pura quitação de 100 (Cem) quotas no Valor de R\$ 1,00 (Hum) real cada totalizando R\$ 100,00 (Cem reais) ao Sócia Ingressante RICARDO JUNIOR PEGORARO, Brasileiro, solteiro, data de nascimento 17/11/1990, empresário, residente e domiciliado Linha São Sebastião da Bela Vista, CEP 85628-000, Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, portadora da Cédula de identidade civil Registro Geral nº 9.922.886-5 expedida pelo Secretaria de Segurança Publica do Paraná e CPF nº 010.457.809-28.

CLAUSULA SEGUNDA: Os sócios ingressantes declaram conhecer o ativo e passivo da empresa, ficando desta sub-rogado dos direitos e obrigações de correntes do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: Em decorrência da alteração do contrato, o capital social de R\$ 10.000,00 (Dez reais), representados por 10.000 (Dez Mil) Quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, já integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
NEUCI PEGORARO DA COSTA	9.900	9.900,00
RICARDO JUNIOR PEGORARO	100	100,00

Neuci Pegoraro da Costa
Ricardo J. Pegoraro
Juceli D. Juchneski

J PEGORARO JUCHNESKI & CIA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO EMPRESARIAL
CNPJ Nº 13.247.522/0001-34
NIRE: 41206982040

TOTAL 10.000 10.000,00

CLAUSULA QUARTA: Desimpedimento: Os sócios ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá NEUCI PEGORARO DA COSTA e ou RICARDO JUNIOR PEGORARO com os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SÉXTA: Declaração de desimpedimento. O Administrador declara, sob as apenas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA: A razão social que era J PEGORARO JUCHNESKI & CIA LTDA - ME, estabelecida a Avenida São Cristovão SN, Centro, CEP 85628-000, Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, passa para Razão Social N. PEGORARO & CIA LTDA - ME, com sede estabelecido na Comunidade de Linha São Sebastião da Bela Vista, CEP 85628-000, Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

CLAUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinados os pelos sócios.

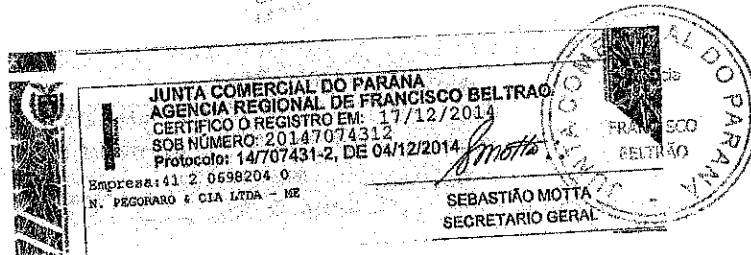
Manfrinópolis 17 de Novembro de 2014.

Neuci Pegoraro da Costa
NEUCI PEGORARO DA COSTA
Sócio Ingressante

Ricardo J Pegoraro
RICARDO JUNIOR PEGORARO
Sócio Ingressante

Juceli D Juchneski
JUCELI PEGORARO JUCHNESKI
Sócio Retirante

Josiele Juchneski
JOSIELE JUCHNESKI
Sócio Ingressante





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

À EMPRESA N. PEGORARO E CIA LTDA ME

LICITAÇÃO PP Nº 04/2017

PROCESSO Nº 12/2017

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Em resposta à impugnação do edital de Pregão Presencial nº 04/2017, temos o seguinte a dizer:

N. PEGORARO E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.247.522/0001-34, apresentou impugnação ao edital em epígrafe, aduzindo em seu arrazoado, em síntese que, o Município estaria restringindo sua participação ao certame, porque estaria a exigir dos licitantes possuir veículos com ano de fabricação a partir de 2010, vindo a limitar a participação de empresas interessadas, inclusive da impugnante.

Analisada a impugnação, temos que:

Trata-se de Impugnação aos Termos do Edital, tempestivamente apresentada pela empresa em epígrafe, juntadas aos autos do processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 04/2017.

É importante evidenciar que o artigo 4º do Decreto 3555/2000, assim prescreve:

“Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

– MANFRINÓPOLIS –

PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail:

manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação"

Pois bem.

O Município, ao contrário do entendimento da impugnante, NÃO está a exigir além do previsto na lei.

As exigências atacadas pela impugnante NÃO se referem a restringir/limitar a participação, mas sim, à boa contratação que pretende o Município, não se podendo esquecer que o objetivo último da licitação é a decisão quanto ao melhor concorrente para firmar contrato administrativo com o Poder Público.

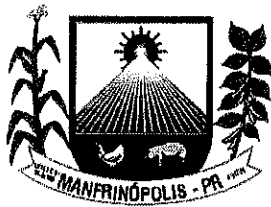
A fase de habilitação visa aferir se a pessoa interessada em contratar com a Administração preenche os requisitos e as qualificações para a adequada execução do objeto licitado, tendo por fim garantir o adimplemento das obrigações firmadas no contrato administrativo. Essa fase é de observância impositiva, devendo o agente público reclamar documentos conforme o objeto licitado, não podendo haver exigências desarrazoadas ou desproporcionais (como garantia ao princípio da igualdade), conforme indica o Manual de Orientações Básicas das Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União:

"É dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
PARANÁ

MANFRINÓPOLIS –

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail:
manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

técnica e a capacidade econômico-financeira para participar de licitação na Administração Pública" (Manual de Orientações Básicas das Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União. 3 ed. Brasília: TCU, 2006, p. 116)

O Tribunal de Contas da União, através do Enunciado de Decisão nº 351, assim se posicionou:

"A proibição de cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo da licitação não constitui óbice a que a Administração estabeleça os **requisitos mínimos para participação no certame considerados necessários à garantia da execução do contrato, à segurança e perfeição da obra ou do serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público** (fundamentação legal, art. 3º, § 1º, inciso I, Lei 8.666/1993).

Conclui-se, portanto, que a exigência atacada pela impugnante visam, ao fim e ao cabo, dar segurança e garantias ao Contratante de que a execução dos serviços buscados serão prestados da melhor forma possível com a segurança de que necessitam as pessoas atendidas pela contratada.

A impugnante argumenta que a exigência contidas no item 2.1 do edital é desproporcional e limitadora, tendo em vista que em exercícios anteriores (2016) a exigência se limitou a veículos com ano de fabricação a partir de 2000. Alega que a exigência de veículos com ano de fabricação a partir de 2010 restringe/limita a participação, alegação esta que não merece acolhida, senão vejamos:

A exigência contida no item 2.1 do Edital, refere-se apenas a execução dos serviços, **não se referindo à Habilitação e/ou**

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

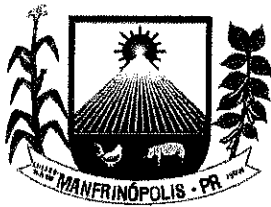
– MANFRINÓPOLIS –

PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

– e-mail:

manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

classificação das propostas e posterior lances verbais, estando aberta a participação de qualquer licitante interessada.

A Licitante somente deverá comprovar possuir mencionado veículo caso se consagre vencedora do certame, conforme prescreve o item 11.6, Alínea “b” e “d” do Edital, *in verbis*:

11.6 As Empresas vencedoras dos itinerários deverão apresentar ao departamento de licitação, antes da assinatura dos contratos, os documentos a seguir mencionados, respectivamente, de cada veículo e motorista para cada roteiro que lhe couber; sob pena de desclassificação do certame.

(...)

b) Apresentar certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome do licitante vencedor, exercício 2017, em dia com o IPVA, Seguro Obrigatório e Taxa de licenciamento, comprovando o domínio do veículo a ser contratado, ou Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome de terceiro, exercício 2017, em dia com o IPVA, Seguro Obrigatório e Taxa de licenciamento, juntamente com o contrato em nome do licitante vencedor que comprove a sua posse, mediante termo de posse sobre o veículo a ser contratado; Quando o CRLV for cópia, deverá ser autenticado;

d) Poderão ser utilizados veículos com ano de fabricação a partir de 2010 devidamente registrado como veículo de passageiros;

(...)

Conforme demonstrado, somente as licitantes vencedoras e antes da assinatura do contrato deverão comprovar tal exigência, portanto, não assiste razão a impugnante.

Tal exigência justifica-se, pelo fato de que o transporte escolar difere dos demais serviços de transporte, pois possui papel fundamental na viabilização do acesso e da permanência dos estudantes nas escolas, é um serviço peculiar que atende as normas da CF de 1988,

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

— MANFRINÓPOLIS –

PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 — e-mail:
manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96, Código Nacional de Trânsito e ainda a orientação do Ministério da Educação por meio do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNTE) e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate); e Programa Estadual de Transporte Escolar (Pete), sendo os recursos oriundos de fontes federais, estaduais e próprios do ente municipal. Por esta razão entendemos que deve ser mantida a exigência contida no item 11.6, alíneas “b” e “d” do Edital, em que as Licitantes para execução do objeto deverão possuir veículos com ano de fabricação a partir de 2010.

Ademais, tal exigência encontra respaldo, nos preceitos do artigo 139 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro):

“Art. - 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.”

De todo modo, não pode a Administração se restringir apenas ao valor a ser contratado ou a contratos/editais celebrados em exercícios anteriores, mas sendo diligente desde o primeiro instante para que a contratação não seja apenas pelo menor preço, mas buscando aliar o quantum com a qualidade e exequibilidade do serviço, evitando problemas na fase de execução da avença, já que, por certo, sem as devidas garantias da existência de disponibilidade de veículos para executar o serviço, o contrato não logrará êxito, comprometendo o interesse da administração em proporcionar um transporte escolar de qualidade e com eficiência nos limites do cumprimento do objeto licitado.

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS –

PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail:
manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Como visto não há restrição ou limitação alguma de participação de qualquer licitante interessada, inclusive a ora impugnante.

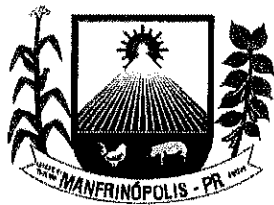
Trata-se apenas de exigência indispensável ao bom contrato, e que deverá ser comprovado apenas pelas licitantes que se consagrem vencedoras do certame e em momento anterior a assinatura do contrato.

Diante do exposto, rejeita-se a impugnação, mantendo-se inalteradas as exigências contidas no edital sob foco.

Dê-se seguimento ao edital como publicado.


JOZINEL DOS SANTOS.

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Certidão

Na qualidade de pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, declaro que foi comunicado no dia 15/02/2017 as 13hs:14min por meio de telefonema através do N° 46-99907-4867 do senhor Ricardo Pegoraro representante legal da empresa N. PEGORARO E CIA LTDA - ME quanto à decisão do pregoeiro em relação ao pedido de impugnação ao pregão 04/2017 interposto pela empresa supracitada e também foi informado que a decisão está disponível no site da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis na internet na aba de licitações junto ao edital do pregão 04/2017,

Manfrinópolis em 15 de fevereiro de 2017


Jozinei dos Santos
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

N.PEGORARO & CIA LTDA-ME

CNPJ/MF: 13.247.522/0001-34

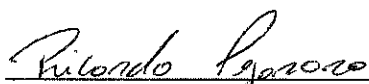
Rua: Linha São Sebastiao Da Bela Vista S/N Manfrinópolis-PR

Telefone: (46) 9935-9864

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa N. PEGORARO & CIA LTDA-ME inscrito no CNPJ nº 13.247.522/0001-34, com sede à na Linha São Sebastião da Bela Vista, Município de Manfrinópolis , neste ato representada pela sócia RICARDO JUNIOR PEGORARO , Brasileiro , empresário e domiciliada na Linha São Sebastião da Bela Vista portadora da célula de identidade nº 9.922.886-5 e CPF nº 010.457.809-28 pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor FERNANDO JOSE STEIMBACH, Brasileiro portador da célula de identidade nº 9756198-2 e CPF nº 066.745.929-43, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão nº 4/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Manfrinópolis- PR, 30 de janeiro de 2017.

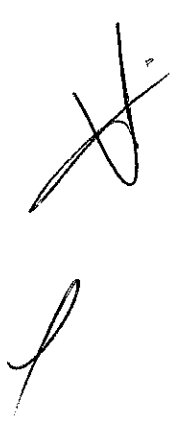
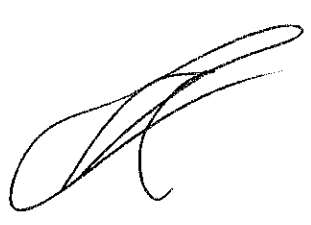

RICARDO JUNIOR PEGORARO
SÓCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 010.457.809-28
RG: 9.922.886-5

13.247.522/0001-34
N. PEGORARO & CIA.
LTDA - ME
Lh São Sebastião da Bela Vista s/nº
CEP 85628-000
Manfrinópolis - Paraná

PROPONENTE: N.PEGORARO & CIA LTDA-ME

CNPJ/MF: 13.247.522/0001-34

ENDEREÇO: LINHA SÃO SEBASTIAO DA BELA VISTA S/N MANFRINÓPOLIS-PR



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **FERNANDO JOSE STEIMBACH**

CPF: **0756198-2** SESP: **PR**

CPF: **066.745.929-43** DATA NASCIMENTO: **20/02/1988**

FILIAÇÃO: **INACIO JOSE STEIMBACH**
MAURA FRANZEN STEIMBACH

PERMISSÃO: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **04513336116** Nº VALORES: **2371222833** Nº HABILITACAO: **27/11/2008**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **FRANCISCO BELTRAO, PR** DATA EMISSÃO: **23/12/2013**

12468131809
 PR906784795

DETRAN - PR (PARANA)

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 PR

VALORES EM TUDO
 8 TERRITÓRIO NACIONAL
 835254934

PROIBIDO FALSIFICAR
 835254934

2º Tabelionato de Notas
 Selo Fiscal
 FKE46948

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FKE46948

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Yvante Camargo, 1099 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.801-610 - Telef: (46) 9055.8200

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 O referido é verdadeiro. Dou Fé.
 Francisco Beltrão - PR - 17/01/2017

[Assinatura]

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$4,55

QUAQUORREMESSA COM FASURA SERA CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERACAO

EM BRANCO

[Assinaturas]

J PEGORARO JUCHNESKI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 3

Pelo presente instrumento particular, **JOCELI PEGORARO JUCHNESKI**, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão universal de Bens, empresaria, portadora da cédula de identidade RG nº 5.250.480-5 SSP PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.420.849-63, residente e domiciliada na Av São Cristóvão Sn, Centro, Município de Manfrinópolis Estado PR, CEP 85.628-000; e **JAXIELE JUCHNESKI**, brasileira, solteira, nascida aos 13/05/1994, portador da cédula de identidade RG nº 10.481.932-0-SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.587.369-71, residente e domiciliado na Av São Cristóvão Sn, Centro, Município de Manfrinópolis Estado PR, CEP 85.628-000, nesta ato assistida por sua mãe a **Sra. JOCELI PEGORARO JUCHNESKI, acima qualificada**; tem entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **J PEGORARO JUCHNESKI & CIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sede e domicílio na Av São Cristóvão Sn, Centro, Município de Manfrinópolis Estado PR, CEP 85.628-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - O Objeto da Sociedade será o ramo de **TRASPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAIS(CNAE 49.21-3/01)** e **TRANSPORTE ESCOLAR(CNAE 4924-8/00)**

CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00,(Dez mil reais) dividido em 10.000(dez mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
JOCELI P. JUCHNESKI	9.900	R\$ 9.900,00	99
JAXIELE JUCHNESKI	100	R\$ 100,00	01
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Ver. Romeu L. Werlang, 1168
Cidade - CEP: 85.501-020 - Fco. Beltrão/PR

AUTENTICACÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Fco
Beltrão 3 JAN 2017 PR

IRACEMA MIRANDA - TABELIÃO
 FÁBRES CARDOSO - TABELIÃO SUBSTITUTO
 ARIEL DE MACEDO - ESCRIVENTE
 RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE
 MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE

J PEGORARO JUCHNESKI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Página 2 de 3

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA - O prazo de duração da Sociedade será pör tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 07/02/2011.

CLÁUSULA OITAVA - A Administração da sociedade caberá a sócia, JOCELI PEGORARO JUCHNESKI, individualmente, ou em conjunto, com os poderes e atribuições de Administradores, que ficarão responsáveis pelas operações, e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

§ 1º. É vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar

§ 3º. O uso da firma será feito pelos sócios Administradores, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA NONA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de falecimento ou interdição de quaisquer de um dos sócios a sociedade continuará a sociedade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua: R. Romeu L. Weidlang, 1068
Cidade: CEP 85.601-020 Fco. Beltrão-PR

AUTENTICACÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Fco. Beltrão, 31 JAN 2017 PR

RICARDO DE MACEDO - TABELIÃO
 RICARDO DE MACEDO - ESCRIVENTE
 RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE
 MARLENE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE

J PEGORARO JUCHNESKI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Página 3 de 3

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Administradora **JOCELI PEGORARO JUCHNESKI**, declara, sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro pôr escrito com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula Décima Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

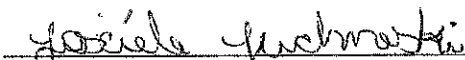
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Barracão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.

E, pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.


Manfrinópolis, 02 de Fevereiro de 2011.



JOCELI PEGORARO JUCHNESKI



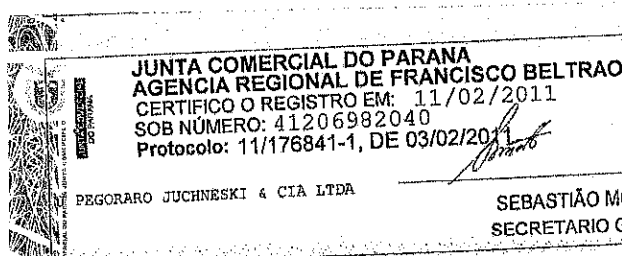
JAXIELE JUCHNESKI
ASSISTIDA POR SUA MAE
JOCELI PEGORARO JUCHNESKI



JOCELI PEGORARO JUCHNESKI
ASSISTENTE DE SUA FILHA
JAXIELE JUCHNESKI



Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FKK96011



J PEGORARO JUCHNESKI & CIA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO EMPRESARIAL

CNPJ Nº 13.247.522/0001-34

NIRE: 41206982040

JUCELI PEGORARO JUCHNESKI, Brasileira, casada em Regime de Comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado, Avenida São Cristovão SN, Centro, CEP 85628-000, Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, portadora da Cédula de identidade civil Registro Geral nº 5.250.480-5 expedida pelo Secretaria de Segurança Publica do Paraná e CPF nº 044.420.849-63. JAXIELE JUCHNESKI, Brasileira, solteira, data de nascimento em 13 de maio de 1994, estudante, residente e domiciliado, Avenida São Cristovão SN, Centro, CEP 85628-000, Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, portadora da Cédula de identidade civil Registro Geral nº 10.481.932-0 expedida pelo Secretaria de Segurança Publica do Paraná e CPF nº 081.587.369-71. Únicos sócios da J PEGORARO JUCHNESKI & CIA LTDA - ME, Avenida São Cristovão SN, Centro, CEP 85628-000, Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41206982040 em 11/02/2011 e CNPJ nº 13.247.522/0001-34, resolvem, assim, alterar o contrato social conforme cláusulas a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sócia JUCELI PEGORARO JUCHNESKI, que possuía na Sociedade 9.900 (Nove Mil e Novecentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada totalizando R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), que cede e transfere e da pura quitação de 9.900 (Nove mil Novecentos) quotas no Valor de R\$ 1,00 (Hum) real cada Totalizando R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) a Sócia Ingressante: NEUCI PEGORARO DA COSTA, Brasileira, casada em Regime de Comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado Linha São Sebastião da Bela Vista, CEP 85628-000, Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, portadora da Cédula de identidade civil Registro Geral nº 5.250.465-1 expedida pelo Secretaria de Segurança Publica do Paraná e CPF nº 043.885.949-97. A sócia JAXIELE JUCHNESKI, que possuía na Sociedade 100 (Cem) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), que cede e transfere e da pura quitação de 100 (Cem) quotas no Valor de R\$ 1,00 (Hum) real cada totalizando R\$ 100,00 (Cem reais) ao Sócia Ingressante RICARDO JUNIOR PEGORARO, Brasileiro, solteiro, data de nascimento 17/11/1990, empresário, residente e domiciliado Linha São Sebastião da Bela Vista, CEP 85628-000, Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, portadora da Cédula de identidade civil Registro Geral nº 9.922.886-5 expedida pelo Secretaria de Segurança Publica do Paraná e CPF nº 010.457.809-28.

CLAUSULA SEGUNDA: Os sócios ingressantes declaram conhecer o ativo e passivo da empresa, ficando desta sub-rogado dos direitos e obrigações de correntes do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: Em decorrência da alteração do contrato, o capital social de R\$ 10.000,00 (Dez reais), representados por 10.000 (Dez Mil) Quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, já integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR
NEUCI PEGORARO DA COSTA	9.900	9.900,00
RICARDO JUNIOR PEGORARO	100	100,00

Neuci Pegoraro da Costa
Ricardo J. Pegoraro
Juceli P. Juchneski

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Ven. Romeu L. Werlang, 1068
Centro - C. 85.501-020 - Fco. Beltrão - PR

Fco. Beltrão

31 JAN 2017

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fe.

IRACEMA MIRANDA - TABELIÃ
 ELARES CARDOSO - TABELIÃO SUBSTITUTO
 ARIEL DE MAQUEDO - ESCRIVENTE
 RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE
 MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

J PEGORARO JUCHNESKI & CIA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO EMPRESARIAL
CNPJ Nº 13.247.522/0001-34
NIRE: 41206982040

TOTAL 10.000 10.000,00

CLAUSULA QUARTA: Desimpedimento: Os sócios ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá NEUCI PEGORARO DA COSTA e ou RICARDO JUNIOR PEGORARO com os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA SÉXTA: Declaração de desimpedimento. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SETIMA: A razão social que era J PEGORARO JUCHNESKI & CIA LTDA - ME, estabelecida a Avenida São Cristovão SN, Centro, CEP 85628-000, Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, passa para Razão Social N. PEGORARO & CIA LTDA - ME, com sede estabelecido na Comunidade de Linha São Sebastião da Bela Vista, CEP 85628-000, Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

CLAUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinados os pelos sócios.

Manfrinópolis 17 de Novembro de 2014.

Neuci Pegoraro da Costa
NEUCI PEGORARO DA COSTA
Sócio Ingressante

Ricardo J Pegoraro
RICARDO JUNIOR PEGORARO
Sócio Ingressante

Juceli P Juchneski
JUCELI PEGORARO JUCHNESKI
Sócio Retirante

Josiele Juchneski
JOSIELE JUCHNESKI
Sócio Ingressante

UNIVERSAL

UNIONAL DE ABRIL 2017

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Copias FKK9681

21 JAN. 2017

PR

MACENA MARANDA - TABELIA
LARISSA ARDOZO - TABELIA SUBSTITUTO
RICARDO DE MACEDO - ESCRIVENTE
RICHARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE
MARLEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2014
SOB NÚMERO: 20147074312
Protocolo: 14/707431-2, DE 04/12/2014

Empresa: 41 2 0698204 0
N. PEGORARO & CIA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

N.PEGORARO & CIA LTDA-ME

CNPJ/MF: 13.247.522/0001-34

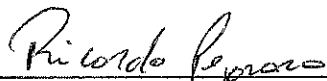
Rua: Linha São Sebastiao Da Bela Vista S/N Manfrinópolis-PR

Telefone: (46) 9935-9864

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa N PEGORARO & CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 13.247.522/0001-34 situada na Linha São Sebastião da Bela Vista s/n Município de Manfrinópolis, Paraná **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão 4/2017 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manfrinópolis- PR, 30 de janeiro de 2017.



RICARDO JUNIOR PEGORARO

SÓCIO- ADMINISTRADOR

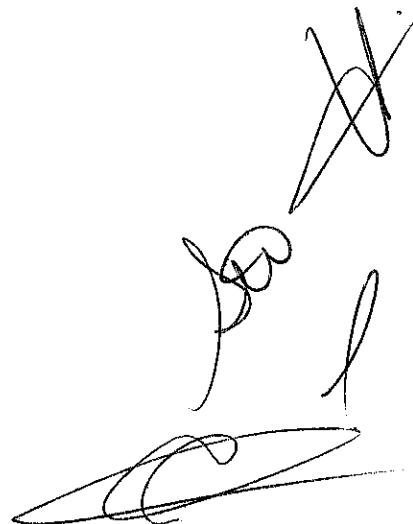
CPF: 010.457.809-28

RG: 9.922.886-5

PROPONENTE: N.PEGORARO & CIA LTDA-ME

CNPJ/MF: 13.247.522/0001-34

ENDEREÇO: LINHA SÃO SEBASTIAO DA BELA VISTA S/N MANFRINÓPOLIS-PR



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RICARDO JUNIOR PEGORARO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito na Carteira de Identidade RG/CI n. 9.922.886-5, portador do CPF/MF n. 010.457.809-28, residente e domiciliado na Linha São Sebastião da Bela Vista, Interior, da cidade de Manfrinópolis – PR.

OUTORGADA: FERNANDO JOSÉ STEIMBACH, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 74.041 e no CPF/MF 066.745.929-43, com escritório profissional na Rua Ponta Grossa, nº 2089, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-600, telefone (46) 3524-0708.

PODERES: Todos os poderes para o foro em geral, com a cláusula “*ad judicium*” para representar o(s) outorgante(s) em quaisquer ações em que o(s) outorgante(s) figure(m) como autor(es), réu(s), assistente(s) ou oponente(s). Praticar atos necessários relativos à representação do outorgante em processos licitatórios em que figure empresas com sua participação societária, usando dos poderes para interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação. São conferidos, também, os poderes especiais para reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito que se funda a ação, receber, dar quitação, assinar termos, substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes. São conferidos, igualmente, amplos e ilimitados poderes para defesa dos direitos e interesses do(s) outorgante(s) e para o bom desempenho deste mandado.

Francisco Beltrão – PR, 29 de janeiro de 2017.


RICARDO JUNIOR PEGORARO

N.PEGORARO & CIA LTDA-ME

CNPJ/MF: 13.247.522/0001-34

Rua: Linha São Sebastiao Da Bela Vista S/N Manfrinópolis-PR

Telefone: (46) 9935-9864

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão nº 4/2017

O signatário do presente, em nome da proponente N PEGORARO & CIA LTDA-ME, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Manfrinópolis- PR, 30 de janeiro de 2017.



RICARDO JUNIOR PEGORARO

SÓCIO- ADMINISTRADOR

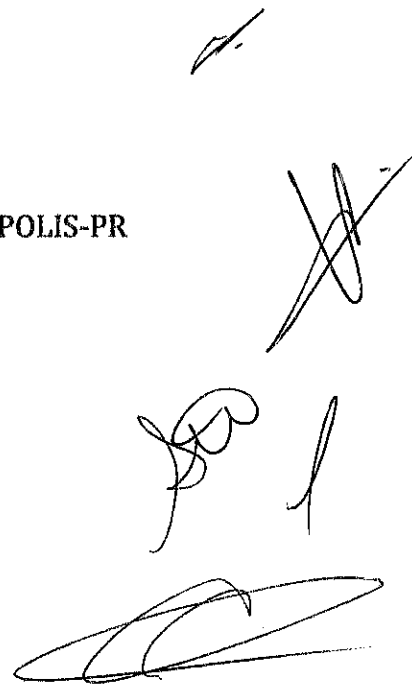
CPF: 010.457.809-28

RG: 9.922.886-5

PROPONENTE: N.PEGORARO & CIA LTDA-ME

CNPJ/MF: 13.247.522/0001-34

ENDEREÇO: LINHA SÃO SEBASTIAO DA BELA VISTA S/N MANFRINÓPOLIS-PR



N.PEGORARO & CIA LTDA-ME

CNPJ/MF: 13.247.522/0001-34


Rua: Linha São Sebastiao Da Bela Vista S/N Manfrinópolis-PR

Telefone: (46) 9935-9864

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE
14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014
DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa N. PEGORARO & CIA LTDA-ME , inscrita no CNPJ sob o nº 13.247.522/0001-34 , é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão nº 4/2017, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Manfrinópolis- PR, 30 de janeiro de 2017.


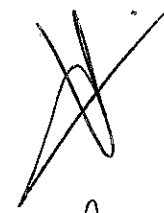

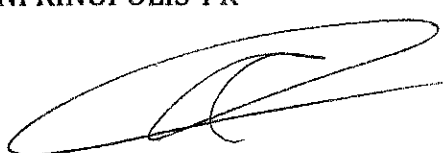


RICARDO JUNIOR PEGORARO
SÓCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 010.457.809-28
RG: 9.922.886-5

PROPONENTE: N.PEGORARO & CIA LTDA-ME

CNPJ/MF: 13.247.522/0001-34

ENDEREÇO: LINHA SÃO SEBASTIAO DA BELA VISTA S/N MANFRINÓPOLIS-PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Identificação

015.211.069-08

ANTONIO PEREIRA

15 de Novembro de 1974



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.615.758-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/10/2015

NOME: **ANTONIO PEREIRA**

FILIAÇÃO: JOSÉ PEREIRA
ROSA PEREIRA

NATURALIDADE: SALGADO FILHO/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/08/1974

DOC. ORIGEM: COMARCA=STO A SUODESTE/PR, PINHAL S BENTO
C.CAS=612, LIVRO=6B, FOLHA=40

CPF: 015.211.069-08

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ALCANTARA DE ALMEIDA BARRETT

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

JAN/2001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.615.758-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

32/02/20 12.

[Handwritten signatures and marks]

ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA – ME

CNPJ nº 27.008.395/0001-25

Linha São Sebastião da Bela Vista, s/nº, interior, CEP 85.628-000 - Manfrinópolis/PR

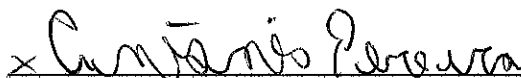
Fone: (46) 9926-2722 e-mail: avenida@wln.com.br

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 27.008.395/0001-25, com sede à Linha São Sebastião da Bela Vista, s/nº, interior, CEP 85.628-000 - Manfrinópolis/PR, neste ato representado pela sócio: ANTONIO PEREIRA, RG nº 6.615.758-0 e CPF nº 015.211.069-08, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado na Comunidade Linha Roncador, s/nº, São Sebastião da Bela Vista, CEP 85.628-000 - Manfrinópolis/PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o Senhor ANTONIO PEREIRA, RG nº 6.615.758-0 e CPF nº 015.211.069-08, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado na Comunidade Linha Roncador, s/nº, São Sebastião da Bela Vista, CEP 85.628-000 - Manfrinópolis/PR, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade pregão Presencial nº 4/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Manfrinópolis, 13 de Fevereiro de 2017.




ANTONIO PEREIRA
RG nº 6.615.758-0
CPF nº 015.211.069-08


27.008.395/0001-25

ENCANTILADO TRANSPORTES
LTDA - ME

Linha São Sebastião da Bela Vista, S/N
São Seb. da Bela Vista - CEP 85628-000
Manfrinópolis - Paraná



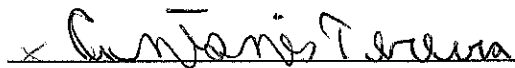
ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA – ME
CNPJ nº 27.008.395/0001-25
Linha São Sebastião da Bela Vista, s/nº, interior, CEP 85.628-000 - Manfrinópolis/PR
Fone: (46) 9926-2722 e-mail: avenida@wln.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 27.008.395/0001-25, com sede à Linha São Sebastião da Bela Vista, s/nº, interior, CEP 85.628-000 - Manfrinópolis/PR, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 4/2017 e, ainda, que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manfrinópolis, 13 de Fevereiro de 2017.

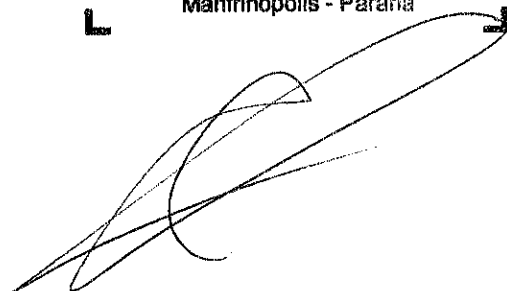


ANTONIO PEREIRA
RG nº 6.615.758-0
CPF nº 015.211.069-08

27.008.395/0001-25

**ENCANTILADO TRANSPORTES
LTDA - ME**

Linha São Sebastião da Bela Vista, S/N
São Seb. da Bela Vista - CEP 85628-000
Manfrinópolis - Paraná



ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA – ME
CNPJ nº 27.008.395/0001-25
Linha São Sebastião da Bela Vista, s/nº, interior, CEP 85.628-000 - Manfrinópolis/PR
Fone: (46) 9926-2722 e-mail: avenida@wln.com.br

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão nº 4/2017

O signatário da presente, em nome da proponente ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA - ME, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

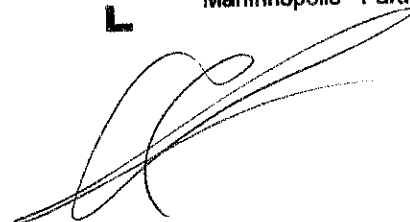
Manfrinópolis, 13 de Fevereiro de 2017.



ANTONIO PEREIRA
RG nº 6.615.758-0
CPF nº 015.211.069-08

27.008.395/0001-25
**ENCANTILADO TRANSPORTES
LTDA - ME**

Linha São Sebastião da Bela Vista, S/N
São Seb. da Bela Vista - CEP 85628-000
Manfrinópolis - Paraná





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0852193-7	CNPJ 27.008.395/0001-25	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/02/2017	Data de Início de Atividade 12/01/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) COMUNIDADE LINHA SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA, SN, SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA, MANFRINÓPOLIS, PR, 85.628-000			
Objeto Social Transporte escolar. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal			
Capital: R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ROGERIO NUNES CAVALHEIRO 786.720.829-15	30.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
EDUARDO GANDIN 088.022.779-66	35.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
MARISA APARECIDA PEREIRA 052.144.109-99	30.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
ANTONIO PEREIRA 015.211.089-08	30.000,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 07/02/2017	Número: 20171116882	REGISTRO ATIVO	
Ato: BALANCO		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 15 de fevereiro de 2017

17/111773-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

**Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé**

12 02 2017

Victor A. Galvão
RB 8.050.195-1

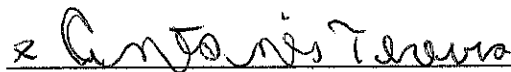
ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA – ME
CNPJ nº 27.008.395/0001-25
Linha São Sebastião da Bela Vista, s/nº, Interior, CEP 85.628-000 - Manfrinópolis/PR
Fone: (46) 9926-2722 e-mail: avenida@wln.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
– LEI N 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE
22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 27.008.395/0001-25, é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 4/2017, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS-PR.

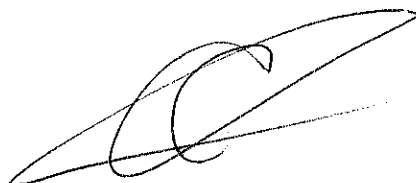
Manfrinópolis, 13 de Fevereiro de 2017.



ANTONIO PEREIRA
RG nº 6.615.758-0
CPF nº 015.211.069-08

27.008.395/0001-25
ENCANTILADO TRANSPORTES
LTDA - ME

Linha São Sebastião da Bela Vista, S/N
São Seb. da Bela Vista - CEP 85628-000
Manfrinópolis - Paraná



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.008.395/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/2017
NOME EMPRESARIAL ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENCANTILADO TRANSPORTES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO COM LINHA SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.628-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	MUNICÍPIO MANFRINOPOLIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AVENIDA@WLN.COM.BR		TELEFONE (46) 9926-2722	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/02/2017** às **16:37:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/02/2017

ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA
CONTRATO SOCIAL

ANTONIO PEREIRA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, data de nascimento 02 de agosto de 1974, residente e domiciliado na Comunidade Linha Roncador, s/nº, São Sebastião da Bela Vista, Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, CEP 85628-000, portador do CPF nº 015.211.069-08 e cédula de Identidade Registro geral nº 6.615.758-0 SSP/PR. MARISA APARECIDA PEREIRA, brasileira, empresária, solteira, data de nascimento 20 de agosto de 1982, residente e domiciliado na Comunidade Linha Santa Terezinha, s/nº, São Sebastião da Bela Vista, Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, CEP 85628-000, portadora do CPF nº 052.144.109-99 e cédula de Identidade Registro geral nº 8.899.023-4 SSP/PR. ROGERIO NUNES CAVALHEIRO, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, data de nascimento 19 de julho de 1970, residente e domiciliado na Comunidade Linha Planalto do Jacutinga, s/nº, São Sebastião da Bela Vista, Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, CEP 85628-000, portador do CPF nº 786.720.829-15 e cédula de Identidade Registro geral nº 5.700.706-0 SSP/PR. EDUARDO GANDIN, brasileiro, empresário, solteiro, data de nascimento 14 de junho de 1991, residente e domiciliado na Comunidade Linha São Sebastião da Bela Vista, s/nº, São Sebastião da Bela Vista, Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, CEP 85628-000, portador do CPF nº 088.022.779-66 e cédula de Identidade Registro geral nº 9.926.239-7 SSP/PR. Constituem uma sociedade de responsabilidade mediante as seguintes cláusulas.

Antonio Pereira
Marisa Aparecida Pereira
Rogério Nunes Cavalheiro
Eduardo Gandin

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial: ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA e terá sede e domicílio na Comunidade de linha São Sebastião da Bela Vista, s/nº, São Sebastião da Bela Vista, Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, CEP 85628-000, para qualquer ação fundada no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) divididos em 125.000 (Cento e vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, assim distribuídas: ANTONIO PEREIRA R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País neste ato. ROGERIO NUNES CAVALHEIRO R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, integralizado em moeda corrente do País neste ato. MARISA APARECIDA PEREIRA R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, integralizado em moeda corrente do País neste ato. EDUARDO GANDIN, R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) dividido em 35.000 (Trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País neste ato.

Marisa A. Pereira

NOME	QUOTAS	VALOR
ANTONIO PEREIRA	30.000	30.000,00

CERTIFICADO O REGISTRO EM 01/02/2017 16:47 SOB Nº 41208521937.
PROTOCOLO 170310884 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11700406872. NIRE: 41208521937.
ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRI A-GERAL
CURITIBA, 01/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Antonio Pereira

ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA
CONTRATO SOCIAL

2

ROGERIO NUNES CAVALHEIRO	30.000	30.000,00
MARISA APARECIDA PEREIRA	30.000	30.000,00
EDUARDO GANDIN	35.000	35.000,00
TOTAL	125.000	125.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social Transportes escolar; transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 12 de Janeiro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARAGRAFO UNICO: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contatos do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a ANTONIO PEREIRA em uso individualizado com os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 01/02/2017 16:47 SOB Nº 41208521937.
PROTOCOLADO 170310884 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11700406872. NIRE: 41208521937.
ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA
CONTRATO SOCIAL

3

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO UNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2017

TABELIONATO DE
MANFRINÓPOLIS

Antonio Pereira
ANTONIO PEREIRA

TABELIONATO DE
MANFRINÓPOLIS

Rogério Nunes Cavaleiro
ROGÉRIO NUNES CAVALHEIRO

TABELIONATO DE
MANFRINÓPOLIS

Marisa Aparecida Pereira
MARISA APARECIDA PEREIRA

TABELIONATO DE
MANFRINÓPOLIS

Eduardo Gandin
EDUARDO GANDIN



CERTIFICADO REGISTRO EM 01/02/2017 16:47 SOB Nº 41208521937.
PROTOCOLO 170310884 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700406872. NIRE: 41208521937.
ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRI A-GERAL
CURITIBA, 01/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 27.008.395/0001-25 Fornecedor: ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA - ME E-mail: avenida@wln.com.br
Endereço: LINHA SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA SN - SAO SEBASTIAO DA BELA VIS - MANFRINOPOLIS/PR - CEP 85628-000 Telefone: 46 99926-2722 Fax: 46 3523-1303 Celular: 46 3523-1303
Inscrição Estadual: Contador: EUZEBIO CAVASOTTO Telefone contador: 46 3523-1303

Representante: ANTONIO PEREIRA CPF: 015.211.069-08 RG:

Endereço representante: LINHA RONCADOR SN - INTERIOR - MANFRINOPOLIS/PR - CEP 85628-000

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Telefone representante:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	001	Linha 1 - Saindo de Linha Pauli passando pela linha Castelo Branco até São Sebastião da Bela Vista, perfazendo 85km/dia letivo totalizando 17.000km.	17.000,00	KM	3,18	ENCANTILADO TRANSPORTES		3,08	52.360,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 52.360,00

Lote	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	001	Linha 2 - Saindo de Roncador até São Sebastião da Bela Vista perfazendo 51km/dia letivo totalizando 10.200km.	10.200,00	KM	3,18	ENCANTILADO TRANSPORTES		3,08	31.416,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 31.416,00

Lote	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	001	Linha 3 - Saindo Linha Furian passando pela linha Freire e linha cabeceira do Barra Grande a perfazendo 69km/dia letivo totalizando 13.800km.	13.800,00	KM	3,18	ENCANTILADO TRANSPORTES		3,08	42.504,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 42.504,00

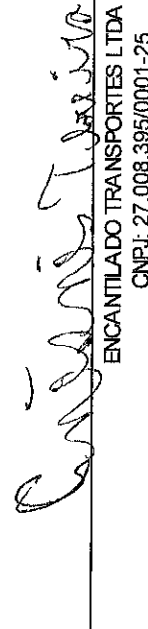
Lote	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	001	Linha 4 - Saindo da Linha Tamarandé Baixo, Tamarandé Alto até a Linha Santa Terezinha, perfazendo 96km/dia letivo o totalizando 19.200km.	19.200,00	KM	3,18	ENCANTILADO TRANSPORTES		3,08	59.136,00

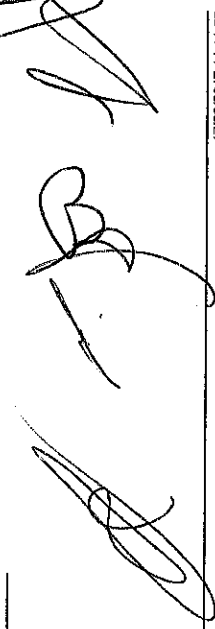
PREÇO TOTAL DO LOTE : 59.136,00

TOTAL DA PROPOSTA : 185.416,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses


ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 27.008.395/0001-25



ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA – ME
CNPJ nº 27.008.395/0001-25
Linha São Sebastião da Bela Vista, s/nº, interior, CEP 85.628-000 - Manfrinópolis/PR
Fone: (46) 9926-2722 e-mail: avenida@wln.com.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PREÇOS PROPOSTOS

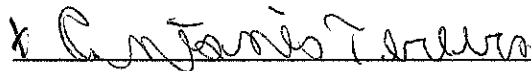
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 4/2017

Prezado Senhor,

A empresa ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA – ME, com sede à Linha São Sebastião da Bela Vista, s/nº, interior, CEP 85.628-000, cidade de Manfrinópolis Estado do Parana, inscrita no CNPJ sob o nº 27.008.395/0001-25 por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Manfrinópolis, 13 de Fevereiro de 2017.




ANTONIO PEREIRA
RG nº 6.615.758-0
CPF nº 015.211.069-08



27.008.395/0001-25

**ENCANTILADO TRANSPORTES
LTDA - ME**

Linha São Sebastião da Bela Vista, S/N
São Seb. da Bela Vista - CEP 85628-000
Manfrinópolis - Paraná



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.247.522/0001-34 Fornecedor : N PEGORARO & CIA LTDA-ME E-mail:
Endereço : LINHA SÃO SEBASTIAO DA BELA VISTA S/N - MANFRINOPOLIS/PR - CEP 85628-000 Telefone:
Inscrição Estadual: ISENT0 Contador: LUIZ CARLOS PEDRON Telefone contador: 32112000 Fax:
Representante: RICARDO JUNIOR PEGORARO RG: 99228865 Telefone representante:
Endereço representante: LINHA SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA S/N - MANFRINOPOLIS/PR - CEP 85628-000 Data de abertura:
E-mail representante: Agência: 1660 - CRESOL - MANFRINOPOLIS /PR Conta: 18430-6

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Linha 1 - Saindo de Linha Pauli passando pela linha Castelo Branco até São Sebastião da Bela Vista, perfazendo 85km/dia letivo totalizando 17.000km.	17.000,00	KM	3,18	TRANSPORTES PEGORARO		2,90	49.300,00

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
002	Linha 2 - Saindo de Roncador até São Sebastião da Bela Vista perfazendo 51km/dia letivo totalizando 10.200km.	10.200,00	KM	3,18	TRANSPORTES PEGORAO		2,90	29.580,00

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
003	Linha 3 - Saindo Linha Furian passando pela linha F reire e linha cabeceira do Barra Grande a perfazendo 69km/dia letivo totalizando 13.800km.	13.800,00	KM	3,18	TRANSPORTE PEGORARO		2,90	40.020,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 49.300,00
PREÇO TOTAL DO LOTE : 29.580,00
PREÇO TOTAL DO LOTE : 40.020,00
TOTAL DA PROPOSTA : 118.900,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 12 meses

Ricardo Pegoraro
N PEGORARO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 13.247.522/0001-34

N.PEGORARO & CIA LTDA-ME

CNPJ/MF: 13.247.522/0001-34

Rua: Linha São Sebastiao Da Bela Vista S/N Manfrinópolis-PR

Telefone: (46) 9935-9864

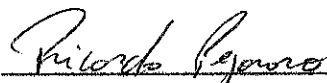
DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS
ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS,
ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E
QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis
Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 4/2017

Prezado Senhor,

A empresa N PEGORARO & CIA LTDA-ME, com sede à na Linha São Sebastião da Bela Vista, cidade de Manfrinópolis, Estado de Paraná , inscrita no CNPJ sob o nº 13.247.522/0001-34, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Manfrinópolis- PR, 30 de janeiro de 2017.



RICARDO JÚNIOR PEGORARO

SÓCIO- ADMINISTRADOR

CPF: 010.457.809-28

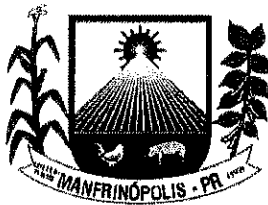
RG: 9.922.886-5

PROPONENTE: N.PEGORARO & CIA LTDA-ME

CNPJ/MF: 13.247.522/0001-34

ENDEREÇO: LINHA SÃO SEBASTIAO DA BELA VISTA S/N MANFRINÓPOLIS-PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

À EMPRESA N. PEGORARO E CIA LTDA ME

LICITAÇÃO PP Nº 04/2017

PROCESSO Nº 12/2017

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Em resposta à impugnação do edital de Pregão Presencial nº 04/2017, temos o seguinte a dizer:

N. PEGORARO E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.247.522/0001-34, apresentou impugnação ao edital em epígrafe, aduzindo em seu arrazoado, em síntese que, o Município estaria restringindo sua participação ao certame, porque estaria a exigir dos licitantes possuir veículos com ano de fabricação a partir de 2010, vindo a limitar a participação de empresas interessadas, inclusive da impugnante.

Analisada a impugnação, temos que:

Trata-se de Impugnação aos Termos do Edital, tempestivamente apresentada pela empresa em epígrafe, juntadas aos autos do processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 04/2017.

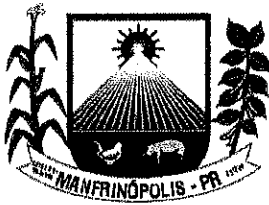
É importante evidenciar que o artigo 4º do Decreto 3555/2000, assim prescreve:

“Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
PARANÁ

MANFRINÓPOLIS –

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail:
manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação"

Pois bem.

O Município, ao contrário do entendimento da impugnante, NÃO está a exigir além do previsto na lei.

As exigências atacadas pela impugnante NÃO se referem a restringir/limitar a participação, mas sim, à boa contratação que pretende o Município, não se podendo esquecer que o objetivo último da licitação é a decisão quanto ao melhor concorrente para firmar contrato administrativo com o Poder Público.

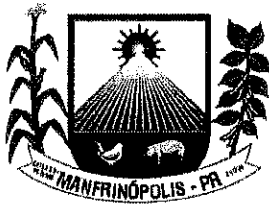
A fase de habilitação visa aferir se a pessoa interessada em contratar com a Administração preenche os requisitos e as qualificações para a adequada execução do objeto licitado, tendo por fim garantir o adimplemento das obrigações firmadas no contrato administrativo. Essa fase é de observância impositiva, devendo o agente público reclamar documentos conforme o objeto licitado, não podendo haver exigências desarrazoadas ou desproporcionais (como garantia ao princípio da igualdade), conforme indica o Manual de Orientações Básicas das Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União:

"É dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
PARANÁ

MANFRINÓPOLIS –

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail:
manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

técnica e a capacidade econômico-financeira para participar de licitação na Administração Pública” (Manual de Orientações Básicas das Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União. 3 ed. Brasília: TCU, 2006, p. 116)

O Tribunal de Contas da União, através do Enunciado de Decisão nº 351, assim se posicionou:

"A proibição de cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo da licitação não constitui óbice a que a Administração estabeleça os **requisitos mínimos para participação no certame considerados necessários à garantia da execução do contrato, à segurança e perfeição da obra ou do serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público** (fundamentação legal, art. 3º, § 1º, inciso I, Lei 8.666/1993).

Conclui-se, portanto, que a exigência atacada pela impugnante visam, ao fim e ao cabo, dar segurança e garantias ao Contratante de que a execução dos serviços buscados serão prestados da melhor forma possível com a segurança de que necessitam as pessoas atendidas pela contratada.

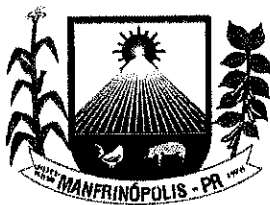
A impugnante argumenta que a exigência contidas no item 2.1 do edital é desproporcional e limitadora, tendo em vista que em exercícios anteriores (2016) a exigência se limitou a veículos com ano de fabricação a partir de 2000. Alega que a exigência de veículos com ano de fabricação a partir de 2010 restringe/limita a participação, alegação esta que não merece acolhida, senão vejamos:

A exigência contida no item 2.1 do Edital, refere-se apenas a execução dos serviços, **não se referindo à Habilitação e/ou**

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
PARANÁ

– MANFRINÓPOLIS –

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail:
manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

classificação das propostas e posterior lances verbais, estando aberta a participação de qualquer licitante interessada.

A Licitante somente deverá comprovar possuir mencionado veículo caso se consagre vencedora do certame, conforme prescreve o item 11.6, Alínea “b” e “d” do Edital, *in verbis*:

11.6 As Empresas vencedoras dos itinerários deverão apresentar ao departamento de licitação, antes da assinatura dos contratos, os documentos a seguir mencionados, respectivamente, de cada veículo e motorista para cada roteiro que lhe couber; sob pena de desclassificação do certame.

(...)

b) Apresentar certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome do licitante vencedor, exercício 2017, em dia com o IPVA, Seguro Obrigatório e Taxa de licenciamento, comprovando o domínio do veículo a ser contratado, ou Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome de terceiro, exercício 2017, em dia com o IPVA, Seguro Obrigatório e Taxa de licenciamento, juntamente com o contrato em nome do licitante vencedor que comprove a sua posse, mediante termo de posse sobre o veículo a ser contratado; Quando o CRLV for cópia, deverá ser autenticado;

d) Poderão ser utilizados veículos com ano de fabricação a partir de 2010 devidamente registrado como veículo de passageiros;

(...)

Conforme demonstrado, somente as licitantes vencedoras e antes da assinatura do contrato deverão comprovar tal exigência, portanto, não assiste razão a impugnante.

Tal exigência justifica-se, pelo fato de que o transporte escolar difere dos demais serviços de transporte, pois possui papel fundamental na viabilização do acesso e da permanência dos estudantes nas escolas, é um serviço peculiar que atende as normas da CF de 1988,

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
PARANÁ

MANFRINÓPOLIS –

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail:
manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96, Código Nacional de Trânsito e ainda a orientação do Ministério da Educação por meio do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNTE) e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate); e Programa Estadual de Transporte Escolar (Pete), sendo os recursos oriundos de fontes federais, estaduais e próprios do ente municipal. Por esta razão entendemos que deve ser mantida a exigência contida no item 11.6, alíneas “b” e “d” do Edital, em que as Licitantes para execução do objeto deverão possuir veículos com ano de fabricação a partir de 2010.

Ademais, tal exigência encontra respaldo, nos preceitos do artigo 139 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro):

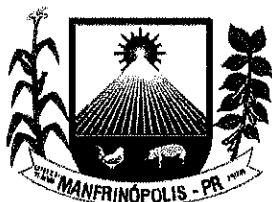
“Art. - 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.”

De todo modo, não pode a Administração se restringir apenas ao valor a ser contratado ou a contratos/editais celebrados em exercícios anteriores, mas sendo diligente desde o primeiro instante para que a contratação não seja apenas pelo menor preço, mas buscando aliar o quantum com a qualidade e executoriedade do serviço, evitando problemas na fase de execução da avença, já que, por certo, sem as devidas garantias da existência de disponibilidade de veículos para executar o serviço, o contrato não logrará êxito, comprometendo o interesse da administração em proporcionar um transporte escolar de qualidade e com eficiência nos limites do cumprimento do objeto licitado.

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
PARANÁ

MANFRINÓPOLIS –

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail:
manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Como visto não há restrição ou limitação alguma de participação de qualquer licitante interessada, inclusive a ora impugnante.

Trata-se apenas de exigência indispensável ao bom contrato, e que deverá ser comprovado apenas pelas licitantes que se consagrem vencedoras do certame e em momento anterior a assinatura do contrato.

Diante do expendido, rejeita-se a impugnação, mantendo-se inalteradas as exigências contidas no edital sob foco.

Dê-se seguimento ao edital como publicado.


JOZINEI.DOS SANTOS.

Pregoeiro



Município de Manfrinópolis - 2017

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 4/2017

Exatidão

Objeto: Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos

Lote: 0001 Item: 0001 Linha 1 - Saindo da Linha Pauli passando pela linha Castelo Branco Marca/Modelo: Quantidade: 17.000,00

Fornecedor 23279 ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA - ME ENCANTILADO TRANSPORTES Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 3,08

1 2,89

2 2,84

3 2,79

4 2,74

5 2,69

6 2,69

7 2,54

8 2,49

9 2,42

10 2,34

11 2,29

12 2,18

13 2,13

14 2,08

15 2,03

16 1,95

17 1,88

18 1,83

19 1,78

20 1,73

21 1,66

22 1,64

23 1,57

24 1,53

25 1,49

26 1,47

27 1,44

28 1,39

29 1,37

30 1,34

31 1,30

32 1,27

33 1,23

34 1,19

35 1,17

36 1,15

37 1,13

38 1,10

39 1,08

40 1,06

41 1,04

42 1,02

43 0,99

44 0,97

45 0,95

46 0,93

47 0,90

48 0,88

49 0,85

50 0,83

51 0,79

52 0,77

Fornecedor 21371 N PEGORARO & CIA LTDA-ME

Rodada Valor

Lance Inicial 2,90

1 2,85

2 2,80

3 2,75

4 2,70

5 2,60

6 2,55

7 2,50

8 2,45

9 2,35

TRANSPORTES PEGORARO

Declinou



Município de Manfrinópolis - 2017

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 4/2017

Objeto: Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termo

10	2,30
11	2,20
12	2,15
13	2,10
14	2,05
15	2,00
16	1,90
17	1,85
18	1,80
19	1,75
20	1,70
21	1,65
22	1,60
23	1,55
24	1,50
25	1,48
26	1,45
27	1,40
28	1,38
29	1,35
30	1,32
31	1,28
32	1,25
33	1,20
34	1,18
35	1,16
36	1,14
37	1,12
38	1,09
39	1,07
40	1,05
41	1,03
42	1,00
43	0,98
44	0,96
45	0,94
46	0,92
47	0,89
48	0,87
49	0,84
50	0,80
51	0,78

0002	Item: 0001	Linha 2 - Saída de Roncador até São Sebastião da Bela Vista	Marca/Modelo:	Quantidade:	10.200,00
------	------------	---	---------------	-------------	-----------

Fornecedor	23279	ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA - ME
------------	-------	-----------------------------------

ENCANTILADO TRANSPORTES	Vencedor
-------------------------	----------

Rodada	Valor
--------	-------

Lance Inicial	3,08
---------------	------

1	2,85
---	------

2	2,49
---	------

3	1,95
---	------

4	1,87
---	------

5	1,48
---	------

6	1,38
---	------

7	1,29
---	------

8	1,23
---	------

9	1,18
---	------

10	1,09
----	------

11	1,04
----	------

12	0,98
----	------

13	0,93
----	------

14	0,88
----	------

15	0,83
----	------

16	0,78
----	------

Fornecedor	21371	N PEGORARO & CIA LTDA-ME
------------	-------	--------------------------

TRANSPORTES PEGORAO	Declina
---------------------	---------

Rodada	Valor
--------	-------

Lance Inicial	2,90
---------------	------

1	2,50
---	------

2	2,00
---	------



Município de Manfrinópolis - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 4/2017

Exercício: 2017

Página:3

Objeto: Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termo

3	1,90
4	1,50
5	1,40
6	1,30
7	1,25
8	1,20
9	1,10
10	1,05
11	1,00
12	0,95
13	0,90
14	0,85
15	0,80

Lote: 0003 Item: 0001 Linha 3 - Saíndo Linha Furlan passando pela linha Freire e linha Marca/Modelo: Quantidade: 13.000,00

Fornecedor 23279 ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA - ME

ENCANTILADO TRANSPORTES

Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 3,08

1 2,88

2 2,68

3 2,48

4 2,39

5 2,19

6 1,95

7 1,87

8 1,79

9 1,68

10 1,57

11 1,49

12 1,38

13 1,28

14 1,19

15 1,17

16 1,14

17 1,08

18 0,99

19 0,94

20 0,88

21 0,85

22 0,83

23 0,79

24 0,76

Fornecedor 21371 N PEGORARO & CIA LTDA-ME

TRANSPORTE PEGORARO

Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 2,90

1 2,70

2 2,50

3 2,40

4 2,20

5 2,00

6 1,90

7 1,80

8 1,70

9 1,60

10 1,50

11 1,40

12 1,30

13 1,20

14 1,18

15 1,15

16 1,10

17 1,00

18 0,95

19 0,90

20 0,87

21 0,84

22 0,80

23 0,78



Município de Manfrinópolis - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 4/2017

Equipamento

Objeto: Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos

Lote: 0004	Item: 0001	Linha 4 - Saída da Linha Tamarandé Baixo, Tamarandé Alto até a Linha	Marca/Modelo:	Quantidade:	19.200,00
Fornecedor	23279	ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA - ME	ENCANTILADO TRANSPORTES		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		3,08			
1		3,08			

JOZINEI DOS SANTOS
Presidente

SUSANA FRANCISONI
Membro

TIAGO CUSTIN NESI
Membro

N PEGORARO & CIA LTDA-ME
RICARDO JUNIOR PEGORARO

ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA - ME
ANTONIO PEREIRA



Município de Manfrinópolis - 2017

Classificação por item

Pregão 4/2017

Empresas

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 2816 Linha 1- Saindo de Linha Pauli passando pela linha Castelo Branco					
23279-3	ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA - ME	27.008.395/0001-25	Classificado	ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA -	0,77
21371-3	N PEGORARO & CIA LTDA-ME	13.247.522/0001-34	Classificado	TRANSPORTES PEGORARO	0,78
Lote 002 - Lote 002					
Item 001: 2817 Linha 2 - Saindo de Roncador até São Sebastião da Bela Vista					
23279-3	ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA - ME	27.008.395/0001-25	Classificado	ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA -	0,78
21371-3	N PEGORARO & CIA LTDA-ME	13.247.522/0001-34	Classificado	TRANSPORTES PEGORAO	0,80
Lote 003 - Lote 003					
Item 001: 2818 Linha 3 - Saindo Linha Furlan passando pela linha Freire e linha					
23279-3	ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA - ME	27.008.395/0001-25	Classificado	ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA -	0,76
21371-3	N PEGORARO & CIA LTDA-ME	13.247.522/0001-34	Classificado	TRANSPORTE PEGORARO	0,78
Lote 004 - Lote 004					
Item 001: 2819 Linha 4 - Saindo da Linha Tamandaré Baixo, Tamandaré Alto até a Linha					
23279-3	ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA - ME	27.008.395/0001-25	Classificado	ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA -	3,08

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Manfrinópolis - 2017

Classificação por Fornecedor

Pregão 4/2017

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 23279-3 - ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA - ME									
Representante: 21108-7 - ANTONIO PEREIRA									
Lote 001 - Lote 001							90.670,00		
001	2816 Linha 1 - Saindo de Linha Pauli passando pela	KM	17.000,00	Classificado	ENCANTILADO	0,77	13.090,00	*	
Lote 002 - Lote 002							7.956,00		
001	2817 Linha 2 - Saindo de Roncador até São Sebastião	KM	10.200,00	Classificado	ENCANTILADO	0,78	7.956,00	*	
Lote 003 - Lote 003							10.488,00		
001	2818 Linha 3 - Saindo Linha Furlan passando pela I	KM	13.800,00	Classificado	ENCANTILADO	0,76	10.488,00	*	
Lote 004 - Lote 004							59.136,00		
001	2819 Linha 4 - Saindo da Linha Tamanderé Baixo, Ta	KM	19.200,00	Classificado	ENCANTILADO	3,08	59.136,00	*	
VALOR TOTAL:								90.670,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 04/2017.

Objeto: Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de 2017, as 14:00 (quatorze horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: SUSANA FRANCISCONI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2475/2017, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credenciais e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de execução
Encantilado Transportes Ltda – ME.	27.008.395/0001-25	Antonio Pereira	015.211.069-08	60 dias	12 meses
N. Pegoraro & Cia. Ltda – ME.	13.247.522/0001-34	Fernando José Steimbach	066.745.929-43	60 dias	12 meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata.

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentarem seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata, resultando assim nos valores conforme tabela de classificação em anexo a presente ata.

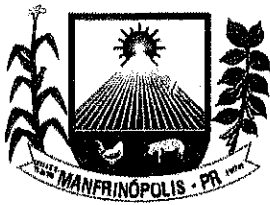
O Pregoeiro explicou aos licitantes em relação aos lances, que os mesmos deverão apresentar Planilhas de Custos, uma vez que os valores dos lances poderão ser considerados inexequíveis para ambas as licitantes.

A EMPRESA N. PEGORARO & CIA. LTDA – ME., ressaltou que o lance referente ao Lote 01 - Item 04, em se tratando de itens idênticos, há uma discrepância de valores em relação aos demais itens licitados.

No decorrer do certame, o mesmo ficou suspenso por 05 (cinco) minutos, para averiguação quanto ao questionamento da EMPRESA N. PEGORARO & CIA. LTDA – ME. em referência aos valores dos lances.

Retornou-se ao certame para expor a decisão do Pregoeiro e equipe de apoio.

Decidindo-se então, por suspender a presente sessão mantendo-se os valores apurados na disputa de lances verbais, e convocando-se a EMPRESA ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA – ME para que apresente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a este Pregoeiro, Planilhas de Custos para demonstrar a exequibilidade dos itens 01, 02 e 03 do Lote 01. E para a reabertura da sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

que ocorrerá no dia 22 de fevereiro de 2017, as 10:00 horas. Ficando assim, retido os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, onde os mesmos serão alocados em 01 (um) envelope lacrado na presença de todos os presentes da presente sessão, até que se decida sobre a exequibilidade ou não das propostas em referência.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro



SUSANA FRANCISONI
Membro



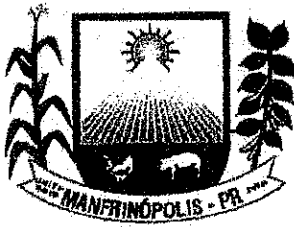
TIAGO CUSTIN NESI
Membro



Encantilado Transportes Ltda – ME.
Licitante



N. Pegoraro & Cia. Ltda – ME
Licitante



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
01.614.343/0001-09
RUA ENCANTILADO, 11 - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PR

ALVARÁ nº 142 / 2017

O Município de Manfrinópolis, conforme protocolo nº 056/2017 de 02/02/2017 concede alvará de licença para localização a:

Nome ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA -ME CNPJ/CPF: 27.008.395/0001-25
Localização LINHA SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, S/N - INTERIOR Área utilizada:
Atividades 4924-8/00 - Transporte escolar. 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.
Horário de funcionamento: Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00, 14:00 às 18:00

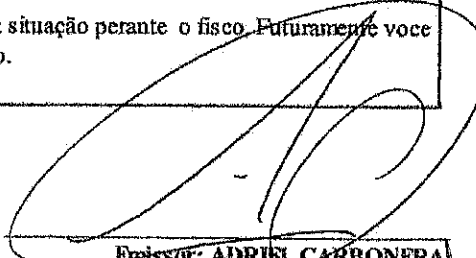
Emitido em 06/02/2017	Válido até 31/12/2017
---------------------------------	---------------------------------

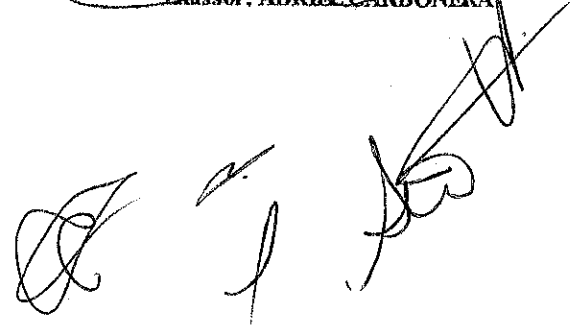
Observações VW/KOMBI PLACA AWM -5683 VW/KOMBI PLACA ASG- 4377 VW/KOMBI PLACA ASE- 6911 VW/KOMBI PLACA ATL - 9880
--

<p>1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.</p> <p>2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.</p> <p>3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.</p>
<p>IMPORTANTE</p> <p>- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.</p>

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

12/02/20 17.


Emissor: ADRIEL CARBONERA





MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 10/2017

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 08/03/2017

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 524JCTEUFFHMJ4X5H9ME8

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA -ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1053

27.008.395/0001-25

142

ENDEREÇO

LINHA SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, S/N - INTERIOR Manfrinópolis - PR

ATIVIDADES

Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

Observações:

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

12/02/2017

Manfrinópolis, 06 de Fevereiro de 2017

Emitido por: ADRIEL CARBONERA

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015926446-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.008.395/0001-25**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 27.008.395/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:23:16 do dia 02/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2017.

Código de controle da certidão: **BC1E.C5A8.E893.4AE1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27008395/0001-25
Razão Social: ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA ME
Nome Fantasia: ENCANTILADO TRANSPORTES
Endereço: COM LINHA SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA SN / SAO SEBASTIAO DA BE / MANFRINOPOLIS / PR / 85628-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2017 a 15/03/2017 /

Certificação Número: 2017021414130983038866

Informação obtida em 14/02/2017, às 14:13:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA


Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 27.008.395/0001-25

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

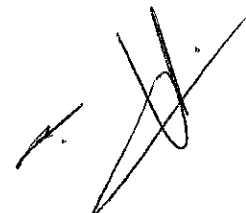
FRANCISCO BELTRÃO/PR, 10 de Fevereiro de 2017 às 14:55:34.


Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

17/02/2017





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.008.395/0001-25

Certidão nº: 124597279/2017

Expedição: 14/02/2017, às 14:16:39

Validade: 12/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.008.395/0001-25, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Encerrado em - Fevereiro/2017

Valores Em: Moeda Corrente

ATIVO		[Anual]
ATIVO		125.000,00
CIRCULANTE	125.000,00	
DISPONIBILIDADES	125.000,00	
CAIXA	125.000,00	
CAIXA		
TOTAL DO ATIVO		125.000,00DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****125.000,00, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. a do Livro Diário nr. registrado na Junta Comercial do Estado:
PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

31/02/2017.

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Fevereiro/2017

PASSIVO

[Anual]

PASSIVO			
PATRIMONIO LIQUIDO			125.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		125.000,00	
CAPITAL SOCIAL	125.000,00		
CAPITAL SOCIAL	125.000,00		
TOTAL DO PASSIVO			125.000,00CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****125.000,00, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. a do Livro Diário nr. registrado na Junta Comercial do Estado:
PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

MANFRINOPOLIS / PR, 02/02/2017

Antonio Pereira

ANTONIO PEREIRA
empresário

CPF: 015.211.089-09
RG: 6.615.758-0/SESP/PR

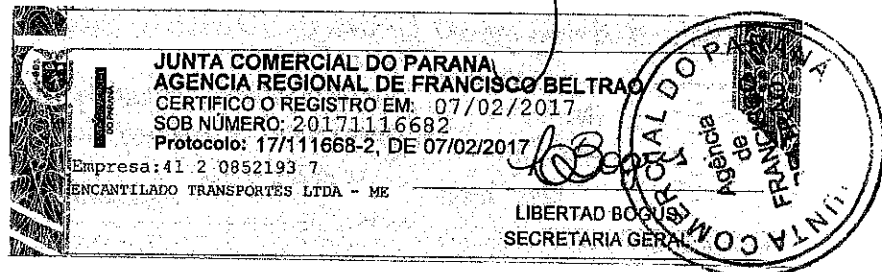
Elzeio Cavasotto
EUZÉIO CAVASOTTO
Contador
PRO2130705
CPF: 293.906.879-68
RG: 1.168.828

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

12/02/2017



*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Fevereiro/2017

ATIVO

[Anual]

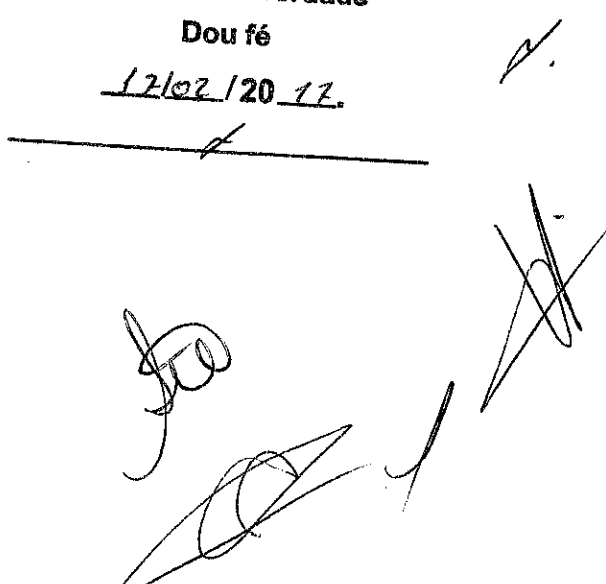
ATIVO			
CIRCULANTE			125.000,00
DISPONIBILIDADES		125.000,00	
CAIXA	125.000,00		
CAIXA	125.000,00		
TOTAL DO ATIVO			125.000,00DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****125.000,00, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As Informações foram extraídas das folhas nr. a do Livro Diário nr. registrado na Junta Comercial do Estado:
 PR sob nr., em
 A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Confere com o Original
 O referido é verdade
 Dou fé

17/02/2017



Handwritten signatures and a horizontal line.

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Encerrado em - Fevereiro/2017

Valores Em: Moeda Corrente

PASSIVO		[Anual]
PASSIVO		125.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		125.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		
CAPITAL SOCIAL	125.000,00	
CAPITAL SOCIAL	125.000,00	
TOTAL DO PASSIVO		125.000,00CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****125.000,00, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. a do Livro Diário nr. registrado na Junta Comercial do Estado:
PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

MANFRINOPOLIS / PR, 02/02/2017

Antonio Pereira

ANTONIO PEREIRA
empresario

CPF: 015.211.069-08
RG: 6.615.758-0/SESP/PR

Euzébio Cavasotto
EUIZÉBIO CAVASOTTO
Contador
PR02130705
CPF: 283.906.879-68
RG: 1.168.828

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

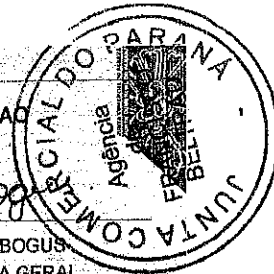
12/02/2017



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2017
SOB NÚMERO: 20171116682
Protocolo: 17/111668-2, DE 07/02/2017

Empresa: 41 2 0852193 7
ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA - ME

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Handwritten signatures

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.008.395/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/2017
NOME EMPRESARIAL ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENCANTILADO TRANSPORTES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO COM LINHA SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.628-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	MUNICÍPIO MANFRINOPOLIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AVENIDA@WLN.COM.BR		TELEFONE (46) 9926-2722	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/02/2017 às 16:37:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/02/2017

ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA
CONTRATO SOCIAL

1

ANTONIO PEREIRA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, data de nascimento 02 de agosto de 1974, residente e domiciliado na Comunidade Linha Roncador, s/nº, São Sebastião da Bela Vista, Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, CEP 85628-000, portador do CPF nº 015.211.069-08 e cédula de Identidade Registro geral nº 6.615.758-0 SSP/PR. MARISA APARECIDA PEREIRA, brasileira, empresária, solteira, data de nascimento 20 de agosto de 1982, residente e domiciliado na Comunidade Linha Santa Terezinha, s/nº, São Sebastião da Bela Vista, Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, CEP 85628-000, portadora do CPF nº 052.144.109-99 e cédula de Identidade Registro geral nº 8.899.023-4 SSP/PR. ROGERIO NUNES CAVALHEIRO, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, data de nascimento 19 de julho de 1970, residente e domiciliado na Comunidade Linha Planalto do Jacutinga, s/nº, São Sebastião da Bela Vista, Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, CEP 85628-000, portador do CPF nº 786.720.829-15 e cédula de Identidade Registro geral nº 5.700.706-0 SSP/PR. EDUARDO GANDIN, brasileiro, empresário, solteiro, data de nascimento 14 de junho de 1991, residente e domiciliado na Comunidade Linha São Sebastião da Bela Vista, s/nº, São Sebastião da Bela Vista, Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, CEP 85628-000, portador do CPF nº 088.022.779-66 e cédula de Identidade Registro geral nº 9.926.239-7 SSP/PR. Constituem uma sociedade de responsabilidade mediante as seguintes cláusulas.

Antonio Pereira
Marisa Aparecida Pereira
Rogério Nunes Cavalheiro
Eduardo Gandin

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial: ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA e terá sede e domicílio na Comunidade de linha São Sebastião da Bela Vista, s/nº, São Sebastião da Bela Vista, Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, CEP 85628-000, para qualquer ação fundada no presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) divididos em 125.000 (Cento e vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, assim distribuídas: ANTONIO PEREIRA R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País neste ato. ROGERIO NUNES CAVALHEIRO R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, integralizado em moeda corrente do País neste ato. MARISA APARECIDA PEREIRA R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, integralizado em moeda corrente do País neste ato. EDUARDO GANDIN, R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) dividido em 35.000 (Trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País neste ato.

Marisa A. Pereira

NOME	QUOTAS	VALOR
ANTONIO PEREIRA	30.000	30.000,00



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 01/02/2017 16:47 SOB Nº 41208521937.
PROTOCOLO 170310884 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11700406872. NIRE: 41208521937.
ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA

Líbertad Bogus
SECRETÁRIO A-GERAL
CURITIBA, 01/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Antonio Pereira
Marisa A. Pereira

ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA
CONTRATO SOCIAL

2

ROGERIO NUNES CAVALHEIRO	30.000	30.000,00
MARISA APARECIDA PEREIRA	30.000	30.000,00
EDUARDO GANDIN	35.000	35.000,00
TOTAL	125.000	125.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social Transportes escolar; transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 12 de Janeiro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARAGRAFO UNICO: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a ANTONIO PEREIRA em uso individualizado com os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 01/02/2017 16:47 SOB Nº 41208521937.
PROTOCOLO 170310884 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11700406872. NIRE: 41208521937.
ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/02/2017
www.enpresaficial.pr.gov.br

ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA
CONTRATO SOCIAL

3

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO UNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2017

TABELIONATO DE
MANFRINÓPOLIS

TABELIONATO DE
MANFRINÓPOLIS

Antonio Pereira
ANTONIO PEREIRA

Rogério Nunes Cavalheiro
ROGERIO NUNES CAVALHEIRO

TABELIONATO DE
MANFRINÓPOLIS

Marisa Aparecida Pereira
MARISA APARECIDA PEREIRA

Eduardo Gandin
EDUARDO GANDIN



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 01/02/2017 16:47 SOB Nº 41208521937.
PROTOCOLO 170310884 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11700406872. NIRE: 41208521937.
ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0852193-7	CNPJ 27.008.395/0001-25	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/02/2017	Data de Início de Atividade 12/01/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) COMUNIDADE LINHA SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA, SN, SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA, MANFRINÓPOLIS, PR, 85.628-000			
Objeto Social Transporte escolar. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal			
Capital: R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
Término do Mandato			
ROGERIO NUNES CAVALHEIRO 786.720.829-15	30.000,00	SOCIO	
EDUARDO GANDIN 088.022.779-66	35.000,00	SOCIO	
MARISA APARECIDA PEREIRA 052.144.109-99	30.000,00	SOCIO	
ANTONIO PEREIRA 015.211.069-08	30.000,00	SOCIO	Administrador
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 07/02/2017	Número: 20171116682	REGISTRO ATIVO	
Ato: BALANCO		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 15 de fevereiro de 2017

17/111773-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

12/02/2017

Victor A. Galvão
BB 8.050.195-1

[Handwritten signatures and marks]

ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA – ME

CNPJ nº 27.008.395/0001-25

Linha São Sebastião da Bela Vista, s/nº, interior, CEP 85.628-000 - Manfrinópolis/PR

Fone: (46) 9926-2722 e-mail: avenida@wln.com.br

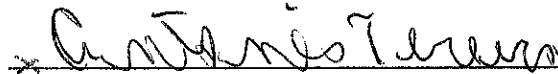
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

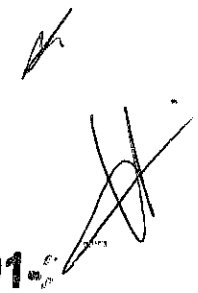
A empresa ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 27.008.395/0001-25, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANTONIO PEREIRA, RG nº 6.615.758-0 e CPF nº 015.211.069-08, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Manfrinópolis, 13 de Fevereiro de 2017.





ANTONIO PEREIRA
RG nº 6.615.758-0
CPF nº 015.211.069-08



27.008.395/0001-

ENCANTILADO TRANSPORTES
LTDA - ME

Linha São Sebastião da Bela Vista
São Seb. da Bela Vista - CEP 85628-000
Manfrinópolis - Paraná



ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA – ME
CNPJ nº 27.008.395/0001-25
Linha São Sebastião da Bela Vista, s/nº, interior, CEP 85.628-000 - Manfrinópolis/PR
Fone: (46) 9926-2722 e-mail: avenida@wln.com.br

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE SERVIDOR PUBLICO NO QUADRO
SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 4/2017

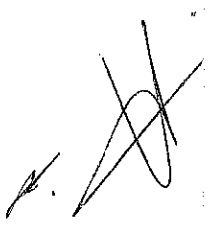
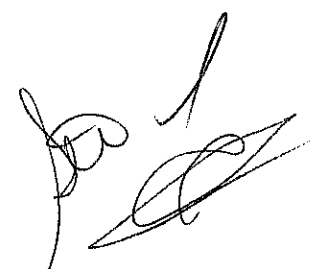
Prezado Senhor,

A empresa ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA – ME , com sede à Linha São Sebastião da Bela Vista, s/nº, interior, CEP 85.628-000, cidade de Manfrinópolis Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 27.008.395/0001-25, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Manfrinópolis, 13 de Fevereiro de 2017.



ANTONIO PEREIRA
RG nº 6.615.758-0
CPF nº 015.211.069-08



27.008.395/0001-25
**ENCANTILADO TRANSPORTES
LTDA - ME**

Linha São Sebastião da Bela Vista, S/N
São Seb. da Bela Vista - CEP 85628-000
Manfrinópolis - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 04/2017.

Objeto: Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 2017, as 10:00 (dez horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: SUSANA FRANCISCONI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2475/2017, para reabertura da Sessão do Pregão 04/2017 com a presença dos representantes das empresas conforme abaixo:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de execução
Encantilado Transportes Ltda – ME.	27.008.395/0001-25	Antonio Pereira	015.211.069-08	60 dias	12 meses
N. Pegoraro & Cia. Ltda – ME.	13.247.522/0001-34	Fernando José Steimbach	066.745.929-43	60 dias	12 meses

Abertos os trabalhos foi explanado pelo pregoeiro que conforme solicitado em sessão anterior foi solicitado à empresa ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA – ME que apresentasse Planilhas de Custos para demonstrar a exequibilidade dos itens 01, 02 e 03 do Lote 01 **(convocando-se a empresa ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA – ME para que apresente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a este Pregoeiro, Planilhas de Custos para demonstrar a exequibilidade dos itens 01, 02 e 03 do Lote 01)**, sendo que a mesma não apresentou as planilhas solicitadas no prazo estipulado. Diante deste fato decide-se então pela desclassificação da proposta da mesma referente aos itens 01, 02 e 03 do lote 01, ficando convocada a empresa N. PEGORARO & CIA. LTDA – ME segunda colocada para apresentar Planilhas de Custos para demonstrar a exequibilidade dos itens 01, 02 e 03 do Lote 01 no prazo de 24 horas a partir do encerramento desta sessão.

Em referencia ao item 04 decide-se por classificar a proposta da empresa ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA – ME passando-se para a abertura do envelope da documentação de habilitação da mesma, em exame aos documentos verificou-se que os mesmos estavam em conformidade com o Edital de Licitação, sendo que a Empresa N. PEGORARO & CIA. LTDA – ME., manifestou-se quanto ao contrato social ser cópia não autenticada, mas, em averiguação junto ao site da Junta Comercial do Paraná, constatou-se que o mesmo é de igual teor com o que foi apresentado, e também, em relação ao Balanço Patrimonial, o qual não possui Termo de Abertura e Termo de Encerramento, tendo em vista ser um empresa constituída em 12 de janeiro de 2017, ainda não é exigível o Balanço Patrimonial.

Em face da habilitação da empresa ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA – ME decide o pregoeiro por adjudicar o item 04 do lote 01 sendo que o mesmo ficou abaixo do valor máximo estimado da licitação, sendo encaminhado para a autoridade superior para querendo homologar o referido item, condicionar ao cumprimento das demais exigências editalícias.

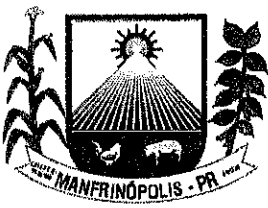
Em caso de apresentação ou não das Planilhas de Custos para a exequibilidade dos itens 01, 02 e 03 o resultado/decisão será publicado no site da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis na aba de Licitações juntamente com os demais documentos do Pregão nº 04/2017, ficando dispensada a intimação pessoal das partes, inclusive quanto a eventual reabertura da sessão para a abertura do Envelope de Documentos da Empresa N. PEGORARO & CIA. LTDA – ME. caso sejam admitidas as propostas.

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A Empresa N. PEGORARO & CIA. LTDA – ME. manifestou o interesse em que seja comunicado da apresentação dos demais documentos condicionados para firmamento do contrato.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 10 (dez horas) e 31 (trinta e um minutos), cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro


SUSANA FRANCISONI
Membro


TIAGO CUSTINNESI
Membro


Encantilado Transportes Ltda – ME.
Licitante


N. Pegoraro & Cia. Ltda – ME.
Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

3ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 04/2017.

Objeto: Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2017, as 15:00 (quinze horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: SUSANA FRANCISCONI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2475/2017, para reabertura da Sessão do Pregão 04/2017:

Abertos os trabalhos foi explanado pelo pregoeiro que conforme solicitado em sessão anterior foi solicitado à empresa N. PEGORARO & CIA. LTDA – ME segunda colocada que apresentasse Planilhas de Custos para demonstrar a exequibilidade dos itens 01, 02 e 03 do Lote 01 (ficando convocada a empresa N. PEGORARO & CIA. LTDA – ME segunda colocada para apresentar Planilhas de Custos para demonstrar a exequibilidade dos itens 01, 02 e 03 do Lote 01 no prazo de 24 horas a partir do encerramento desta sessão.), sendo que a mesma não apresentou as planilhas solicitadas no prazo estipulado que se encerrou as 10 horas e 31 minutos de 23/02/2017. Diante deste fato decide-se então pela desclassificação da proposta da mesma nos referidos itens.

Em face do disposto acima o pregoeiro declara como frustrados os itens 01, 02 e 03 lote 01 da licitação pregão 04/2017 sendo encaminhado o presente processo para a autoridade competente para que sejam tomadas as providencias cabíveis.

Referente ao item 04 lote 01 fica intimada a empresa ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA – ME a apresentar a documentação exigida para assinatura do contrato constante no item 11.6 do instrumento convocatório edital pregão 04/2017 no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro


SUSANA FRANCISCONI
Membro


TIAGO CUSTIN NESI
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONVOCAÇÃO INERENTE AO PREGÃO 04/2017

Objeto: Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná.

O Município de Manfrinópolis/PR, na pessoa do Pregoeiro, **RESOLVE:**

Considerando a classificação da proposta da empresa ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA – ME referente ao item 04 lote 01 e conforme consta em ata a mesma foi habilitada.

Em face do disposto acima fica convocada a empresa ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA – ME para que no prazo de 05 dias uteis apresente a documentação exigida para homologação e assinatura do contrato constante no item 11.6 do instrumento convocatório edital pregão 04/2017.

Manfrinópolis, 24 de fevereiro de 2017.


Jozinei Dos Santos
Pregoeiro

Ciente em 02/03/2017


Representante legal

ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA – ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

DESPACHO:

Trata-se de expediente diligenciado pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, referente a desclassificação de todas as propostas referente aos itens 1, 2 e 3 do Lote 01 do objeto do Pregão Presencial nº 04/2017

Considerando a necessidade e urgência de efetuar a contratação do objeto a ser licitado, tendo em vista o início do ano letivo;

Considerando ainda os princípios que regem a administração pública em especial visando a garantir a observância do princípio da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

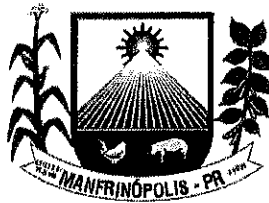
Considerando que todas as propostas ofertadas para o itens 1,2, e 3 do Lote 01 do objeto do pregão presencial nº .04/2017, foram desclassificadas.

Determino conforme faculta o parágrafo terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93, seja franqueado aos licitantes desclassificados prazo para que apresentem novas propostas aos respectivos itens em Sessão pública a ser designada para esse fim.

Cumpra-se conforme determinado.

Manfrinópolis, 02 de março de 2017.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

DESPACHO:

Trata-se de expediente diligenciado pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, referente a desclassificação de todas as propostas referente aos itens 1, 2 e 3 do Lote 01 do objeto do Pregão Presencial nº 04/2017

Considerando a necessidade e urgência de efetuar a contratação do objeto a ser licitado, tendo em vista o início do ano letivo;

Considerando ainda os princípios que regem a administração pública em especial visando a garantir a observância do princípio da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Considerando que todas as propostas ofertadas para o itens 1,2, e 3 do Lote 01 do objeto do pregão presencial nº .04/2017, foram desclassificadas.

Determino conforme faculta o parágrafo terceiro do artigo 48 da Lei 8.666/93, seja franqueado aos licitantes desclassificados prazo para que apresentem novas propostas aos respectivos itens em Sessão pública a ser designada para esse fim.

Cumpra-se conforme determinado.

Manfrinópolis, 02 de março de 2017.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONVOCAÇÃO INERENTE AO PREGÃO 04/2017

O Município de Manfrinópolis/PR, na pessoa do Pregoeiro, com fundamentação legal/subsidiária na lei federal nº 8.666/93, art. 48 § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998),
RESOLVE:

Considerando a desclassificação das propostas apresentadas pelas empresas participantes nos itens 01, 02 e 03 do lote 01 do edital do pregão 04/2017, convoca-se as mesmas a apresentarem novas propostas para atendimento dos respectivos itens do objeto licitado no prazo de 08 (oito) dias úteis, ficando designado para o dia 16/03/2017 as 09:00 horas na sala de licitações da prefeitura Municipal de Manfrinópolis apresentação dos envelopes contendo as novas propostas.

Manfrinópolis, 03 de março de 2017.


Jozinei Dos Santos
Pregoeiro

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 3244 Pág.: 1A
Data: 04 / 03 / 2017.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO LEI Nº 0628/2017 - 21.02.2017
Onde se lê: IV - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, empresas e institutos de consultoria, **Câmaras Municipais** de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Manfrinópolis;
Leia-se: IV - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, empresas e institutos de consultoria, **Câmaras Municipais** de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Manfrinópolis;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 12 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017. - CONTRATADO: ADIR JOSE SILVINO.
VALOR CONTRATADO: 5.151,00 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais). - DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 02/03/2017.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 13 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.
CONTRATADO: AUGUSTINHO PEREIRA.
VALOR CONTRATADO: 914,40 (Novecentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017. - RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 02/03/2017.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO INERENTE AO PREGÃO 04/2017
 O Município de Manfrinópolis/PR, na pessoa do Pregoeiro, com fundamentação legal/subsidiária na lei federal nº 8.666/93, art. 48 § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as licitações o prazo de oito dias úteis para a apresentação da nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998). **RESOLVE:**
 Considerando a desclassificação das propostas apresentadas pelas empresas participantes nos itens 01, 02 e 03 do lote 01 do edital do pregão 04/2017, convoca-se as mesmas a apresentarem novas propostas para atendimento dos respectivos itens do objeto licitado no prazo de 08 (oito) dias úteis, ficando designado para o dia 16/03/2017 as 09:00 horas na sala de licitações da prefeitura Municipal de Manfrinópolis apresentação dos envelopes contendo as novas propostas.
Manfrinópolis, 03 de março de 2017.
Jozinel Dos Santos - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1051/2017 - 01.03.2017
Súmula: Nomeia Chefe de Divisão de Saneamento de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeada a **Sra. ANITA RODRIGUES ZANATTO**, portadora do RG nº 8.534.864-7 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Saneamento no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de março de 2017.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1053/2017 - 01.03.2017
Súmula: Nomeia Chefe de Divisão de Meio Ambiente de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeada a **Sra. NEUSA GUEDES**, portadora do RG nº 10.067.318-5 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Meio Ambiente no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de março de 2017.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1052/2017 - 01.03.2017
Súmula: Nomeia Diretor do Departamento de Esportes de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA**, portador do RG nº 8.611.856-4 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Esportes de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data (01.03.2017).
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de março de 2017.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CLINICA FERRARI EIRELI - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR
 O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).**
CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 27/02/2016 a contar a partir de 28/02/2017, conforme Pregão nº 7 e Contrato original nº 16/2016.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 24/02/2017
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 14 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.
CONTRATADO: EZILDA DE SOUZA DA COSTA.
VALOR CONTRATADO: 6.285,75 (Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 02/03/2017.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 16 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.
CONTRATADO: JHON PAULO RODRIGUES DO PRADO.
VALOR CONTRATADO: 1.689,44 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017. RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 02/03/2017.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO Nº 17 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2017.
CONTRATADO: OSMAR DUTRA DA SILVA.
VALOR CONTRATADO: 2.115,50 (Dois Mil, Cento e Quinze Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2017. RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 02/03/2017.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2530/2017 - 02.03.2017
Súmula: Concede Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79 e Processo nº 054/17 de 1º de fevereiro de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Conceder até 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos por motivos particulares a Servidora Pública Municipal **Sra. NOELI PEGORARO PIRES**, portadora do RG sob nº 6.398.246-8 SSP/PR, conforme Matrícula nº 121-1, ocupante do Cargo de Provimento Efeito de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (02.03.2017).
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de março de 2017.
Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

Unesul
 Mais com a UNESUL
 tenha uma BOA VIAGEM!
 Ilmonio Cerqueira: (49) 3641-1803
 Barragem: (49) 4644-1203 (Garipuan) (49) 40121



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

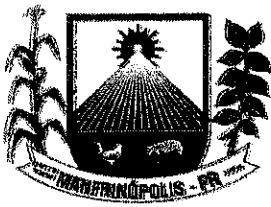
– CNPJ: 01.614.343/0001-09

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO TOTAL** da licitação divulgada através do **EDITAL N° 04/2017 – PROCESSO 12/2016 – Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, para adequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo elaborado novo edital de licitação com data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.**

Manfrinópolis, 16/03/2017.


**JOZINEI DOS SANTOS
PREGOEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO TOTAL** da licitação divulgada através do **EDITAL N° 04/2017 – PROCESSO 12/2017 – Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná**, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, para adequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo elaborado novo edital de licitação com data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.

Manfrinópolis, 16/03/2017.


JOZEI DOS SANTOS
PREGOEIRO

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição n° 1250 Pág.: 1A
Data: 18 / 03 / 2017.

PUBLICADO NO DIOEMS

Edição n° 1317 Pág.: 58
Data: 17 / 03 / 2017.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação**, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 41/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de escavadeira hidráulica sobre esteiras.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de Abril de 2017, às 08h:15min.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 05 de Abril de 2017, às 08h:30min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 20 de Março, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.

SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 16 de Março de 2017
DIANA BAMBERG - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação**, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 38/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos grupos A, B e E.

ABERTURA: Dia 10 de Abril de 2017, às 08:00min.

LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 21 de Março de 2017, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realeza, 17 de Março de 2017.
DIANA BAMBERG - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação**, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 39/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de patrulha mecanizada, conforme convênio MAPA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06 de Abril de 2017, às 08h:15min.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 06 de Abril de 2017, às 08h:30min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 20 de Março, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.

SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 16 de Março de 2017
DIANA BAMBERG - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação**, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 31/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de nitrógeno líquido para conservação de sêmen bovinos.

PROPOSTAS: Dia 07 de Abril de 2017, às 08h:15min.

DISPUTA: Dia 07 de Abril de 2017, às 08h:30min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 21 de Março de 2017, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realeza, 16 de Março de 2017
DIANA BAMBERG - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, através do pregoeiro designado pela Portaria nº 2475/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão 08/2017, tendo como objetivo a **contratação de serviço para internamento asilar, em longa permanência, para idosos, conforme requisição do Ministério Público Estadual da Comarca de Francisco Beltrão Paraná e deliberação do conselho municipal de assistência social**, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 15 de março de 2017 às 09:00 horas, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados, sendo prorrogado o prazo para recebimento de propostas para o dia 28 de março de 2017 às 09:00 horas.

Manfrinópolis, 15 de março de 2017.
Jozinei dos Santos - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 22 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de forros, laminados, divisórias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., conforme processo de Convite nº 1/2017.

CONTRATADO: JOSSIMAR TEDESCO E CIA LTDA ME.

VALOR CONTRATADO: R\$ 39.739,10 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Dez Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2017. **RECURSOS:** próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/03/2017.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2546/2017 - 14.03.2017

Súmula: Concede Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos de Servidora Pública Municipal para o exercício da função em tempo integral e de outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, e nos termos do Inciso II, do Art. 11 da Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Pelo exercício da função em tempo integral, conceder-se-á Gratificação de 20% sobre os Vencimentos Básicos da Servidora Pública Municipal Sra. SOELLY NEVES BUENO, portadora do RG sob nº 6.587.559-4 SESP/PR, conforme Matrícula nº 87-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de março de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2514/2017 de 09.02.2017, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 14 de março de 2017. - Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal
José Alvir de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 01/2017/PMMF

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ENTIDADE PROMOTORA: Município de Manfrinópolis - Pr.

RECURSOS: Orlundos de convênio/contrato de repasse nº 628629/2016/Ministério das Cidades/ Caixa Econômica Federal.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar no dia 21/04/2017, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública de Tomada de Preços Nº 01/2017 do tipo: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação polidráulica e construção de passeios públicos conforme projeto planilhas e memorial descritivo, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx48) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 17/03/2017.
CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1058/2017 - 16.03.2017

Súmula: Cancela o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2017 - Processo 12/2017 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando a deflagração do procedimento licitatório nº 004/2017 - Processo 12/2017, em data de 25.01.2017, cujo andamento não se perfectibilizou.

Considerando, ressaltar que em casos de anulação, o ato declaratório deve ser antecedido da oportunidade aos interessados do exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa, QUANDO O PROCESSO TIVER ATINGIDO SEU FIM.

Considerando que no caso em comento o procedimento não culminou com seu objetivo, ou seja, apenas alguns atos foram realizados, fica inviável o contraditório; Considerando que anulada a licitação, os efeitos do ato operam retroativamente, impedido quaisquer resultados jurídicos, tudo voltando-se ao *status quo ante*, segundo o que está preconizado pelo art. 59 da LL.

Considerando que a revogação da licitação, prevista no art. 49 da LL, confere à administração revogar seu ato sempre que se vise defender ou resguardar o interesse público, desde que resultante de fatos supervenientes à publicação do edital convocatório.

Considerando que a LL não enumera nem esclarece quais são os interesses públicos que autorizam a unilateral declaração de revogação de uma licitação.

DECRETA:

Art. 1º - Determino o cancelamento do Processo Licitatório nº 004/2017 - Processo 12/2017, eis que deflagrado em data de 25.01.2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para adequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo elaborado novo edital de licitação com data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 16 de março de 2017.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: LUCELIA APARECIDA RAMOS DA COSTA

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 12.646,44** (doze mil seiscentos e quarenta e seis reais quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 13/03/2018 a contar a partir de 14/03/2017, conforme Processo dispensa nº 15 e Contrato original nº 22/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 14/03/2017
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO TOTAL** da licitação divulgada através do EDITAL Nº 04/2017 - PROCESSO 12/2017 - Modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a **Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprias, para prestar serviços de transporte escolar com finâncios pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para adequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo elaborado novo edital de licitação com data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.

Manfrinópolis, 16/03/2017.
JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017.

CONTRATO: Nº 031/2017.

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.

CONTRATADA: Clínica Gonzales Acosta Ltda - EPP.

OBJETO: Execução de exames especializados de média complexidade por imagem, para atender a demanda junto as Unidades de Saúde desta Municipalidade.

VALOR: R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Doze meses.

O ALCOOL QUE SEU CARRO PRECISA TÁ NO TANQUE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO TOTAL da licitação divulgada através do EDITAL Nº 04/2017 - PROCESSO 12/2017 - Modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para adequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo elaborado novo edital de licitação com data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município. Manfrinópolis, 16/03/2017.

JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 01/2017/PMMP

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ENTIDADE PROMOTORA: Município de Manfrinópolis-Pr.

RECURSOS: oriundos de convênio/contrato de repasse nº 828629/2016/Ministério das cidades/Caixa Econômica Federal.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Antônio Carlos de Camargo, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar no dia 21/04/2017, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de Preços Nº 01/2017 do tipo: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação poliédrica e construção de passeios públicos conforme projeto planilhas e memorial descritivo, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 17/03/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Processo dispensa Nº 7/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2474/2017 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 7/2017 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços para busca e encaminhamento de publicações via correio eletrônico e web site de toda e qualquer publicação de interesse do Município de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo:

GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA-EPP					
	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
	1	MÊS	12,00	389,30	4.671,60
TOTAL					4.671,60

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 7/2017 datada de 02/03/2017. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 03/03/2017.

Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: LUCÉLIA APARECIDA RAMOS DA COSTA

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 12.646,44 (doze mil seiscentos e quarenta e seis reais quarenta e quatro centavos).

CLAUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 13/03/2018 a contar a partir de 14/03/2017, conforme Processo dispensa nº 15 e Contrato original nº 22/2016.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 14/03/2017

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **EMERSON DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Linha Barra Grande, Zona Rural, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, portador do R.G. nº 13.084.425-1 SESP/PR, venho por meio deste, **DESISTIR DA VAGA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO-APRENDIZ**, por motivos particulares, conforme classificação obtida no Resultado Final do Teste Seletivo nº 001/2016 - Edital nº 05/2016 de 24.03.2016 referente ao **PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM**.

E concordo que a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis convoque o próximo classificado.

Manfrinópolis, em 15 de março de 2017.

Emerson de Camargo
EMERSON DE CAMARGO
Candidato

RESPONSÁVEIS LEGAIS:

Antonio Carlos de Camargo
PAI: ANTONIO CARLOS DE CAMARGO

Salete Becker de Camargo
MÃE: SALETE BECKER DE CAMARGO

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **LUAN VINICIUS DA SILVA PAIM**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Linha Savanhago, Zona Rural, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, portador do R.G. nº 13.084.337-9 SESP/PR, venho por meio deste, **DESISTIR DA VAGA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO-APRENDIZ**, por motivos particulares, conforme classificação obtida no Resultado Final do Teste Seletivo nº 001/2016 - Edital nº 05/2016 de 24.03.2016 referente ao **PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM**.

E concordo que a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis convoque o próximo classificado.

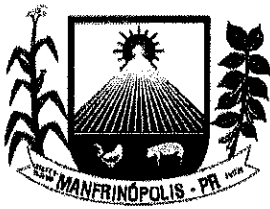
Manfrinópolis, em 14 de março de 2017.

Luan Vinicius da Silva Paim
LUAN VINICIUS DA SILVA PAIM
Candidato

RESPONSÁVEIS LEGAIS:

PAI: FRANCISCO ASSIS PAIM

MÃE: MARINEIS DUTRA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

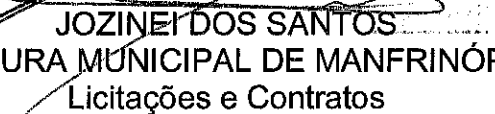
Manfrinópolis/PR

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos mui respeitosamente através deste, encaminhar-lhe copia integral dos documentos referente ao processo licitatório pregão 04/2017 conforme protocolado pelo Sr. Fernando José Steinbach.

Sendo o que se apresenta para o momento, despedimo-nos reiterando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


JOZINEI DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.
Licitações e Contratos

Fernando José Steimbach
Representante
Empresa N. Pegoraro e Cia LTDA



Prefeitura Municipal de Manfrinópolis
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 101127

INTERESSADO: N. Peyerero e CIA LTDA

RUA:

CIDADE:

ASSUNTO:

Boleto do processo



OBSERVAÇÃO:

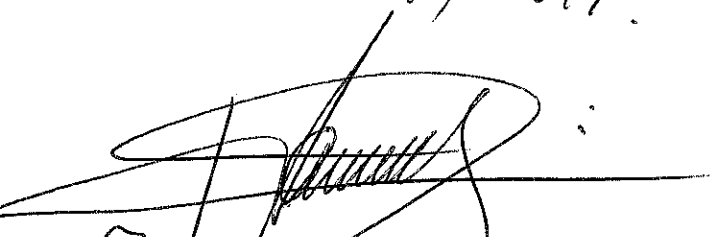
Ao Sr. Pregeiro da Pref. de Manfrinópolis.

Venho através deste solicitar a Vossa Senhoria a juntada de documentos ao processo licitatório Pregão 04/2017 da Prefeitura de Manfrinópolis, conforme abaixo especificado:

- Comprovante de Inscrição e situação cadastral (CNPP) da licitante ENCAN-TILADO TRANSPORTES LTDA-ME.

A juntada de tal documento tem por fim informar ao pregoeiro que a citada empresa tem em seu quadro societário o Sr. Eduardo Gandin, filho do vice-prefeito do município, tal prática vedada pela legislação, tendo em vista o inoportuno cancelamento da licitação às 09:00 do dia 16 de março de 2017.

Ainda requer cópia integral do processo licitatório 04/2017.


 Fernando José Almeida

Manfrinópolis, 16 de março
 de 2017.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.008.395/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/2017
NOME EMPRESARIAL ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENCANTILADO TRANSPORTES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO COM LINHA SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.628-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	MUNICÍPIO MANFRINOPOLIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AVENIDA@WLN.COM.BR		TELEFONE (46) 9926-2722	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/03/2017** às **11:20:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 27.008.395/0001-25
NOME EMPRESARIAL: ENCANTILADO TRANSPORTES LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO PEREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ROGERIO NUNES CAVALHEIRO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	MARISA APARECIDA PEREIRA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	EDUARDO GANDIN
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/03/2017 às 10:36 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/03/2017